



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MONTAURI

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2019, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019.

JAIRO ROQUE ROSO, Prefeito Municipal de **MONTAURI**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, torna público que estão abertas as inscrições ao Concurso Público para os cargos de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, ATENDENTE DE CRECHE, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, ENFERMEIRO, MOTORISTA, OPERÁRIO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS**, regidos pela Lei Ordinária nº 265/1994 - Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do município e dá outras providências, Lei Ordinária nº 1065/2014 - Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores, Institui o respectivo Quadro de Cargos e Salários e dá outras providências e suas alterações, Lei Ordinária nº 1012/2013 - Estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Montauri, institui o respectivo quadro de cargos e funções e dá outras providências e Decreto Municipal nº 928/2011 - Regulamento de Concursos. A execução do concurso será realizada pela coordenação técnico-administrativa da UNA GESTÃO E ASSESSORIA.

1- DOS CARGOS, ESCOLARIDADE E OUTROS REQUISITOS, VAGA(S), CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO BÁSICO, VALOR DE INSCRIÇÃO e ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

1.1- Tabela dos cargos:

Cargos	Vagas legais	Escolaridade e outros requisitos para o provimento	Carga Horária Semanal	Vencimento Básico do mês 01/19 ⁽¹⁾	Valor de Inscrição
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ver item 1.5	- Haver concluído o Ensino médio; - Residir na área da comunidade em que atuar desde a data de publicação do edital de processo seletivo público ou concurso público; ⁽³⁾ - Haver concluído com aproveitamento curso introdutório de formação inicial e continuada. ⁽⁴⁾	40hs	R\$ 1.332,11	R\$80,00
ATENDENTE DE CRECHE	01	Ensino fundamental completo	44hs	R\$ 1.619,88	R\$ 80,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CR ⁽²⁾	Ensino Fundamental Completo.	40hs	R\$ 1.732,10	R\$ 80,00
ENFERMEIRO	01	Nível Superior. Habilitação legal para o exercício da profissão de enfermeiro.	40hs	R\$ 4.261,03	R\$ 100,00
MOTORISTA	CR ⁽²⁾	Ensino Fundamental Completo. Habilitação de Motorista na Categoria "D" no mínimo.	44hs	R\$ 1.982,76	R\$ 100,00
OPERÁRIO	CR ⁽²⁾	Ensino Fundamental Incompleto.	44hs	R\$ 1.619,88	R\$ 80,00
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CR ⁽²⁾	Curso superior de licenciatura plena, específico para educação infantil.	22hs	R\$ 1.729,38	R\$ 100,00
PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS	CR ⁽²⁾	Curso superior de licenciatura plena, específico para séries iniciais do ensino fundamental.	22hs	R\$ 1.729,38	R\$ 100,00

⁽¹⁾(1) O Vencimento Básico Inicial tem por base a tabela de vencimentos do Plano de Cargos vigente no Município de Montauri, limitado ao subsídio do Prefeito, nos termos do Art. 37, XI, da Constituição Federal.

⁽²⁾(2) Cadastro Reserva.

⁽³⁾(3) O candidato deverá comprovar no ato de nomeação que reside na micro área da comunidade onde irá atuar, desde a data de publicação do edital do Concurso Público, conforme prevê o item 1.6 deste Edital.

⁽⁴⁾(4) Para o exercício da atividade de **Agente Comunitário de Saúde**, os candidatos deverão apresentar Certificado de Conclusão, com aproveitamento e frequência de 75%, em Curso de qualificação, com carga horária de 40 horas, que será oferecido pelo Município após a Homologação Final do certame. Ficam dispensados da participação no Curso os candidatos que já possuem Certificado de Conclusão, com aproveitamento e frequência de 75%, em Curso de qualificação, carga horária de 40 horas, realizado em outra ocasião.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MONTAURI

1.2- O conteúdo programático das provas encontra-se no Anexo I deste Edital.

1.3- A descrição e as atribuições dos cargos para provimento estão definidas no Anexo II do presente Edital.

1.4- O cronograma de eventos previsto para este Concurso Público encontra-se no Anexo V deste Edital.

1.5- DA ABRANGÊNCIA DA MICRO ÁREA PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

	Endereço de atuação e limites	Vagas legais
Micro área 01	Área urbana do município: Rua Daltro Filho até Rua Via Silva Jardim; Rua José do Patrocínio até Rua Via Cadorna; Rua Demétrio Ribeiro até Rua Souza Lobo; Rua Lopes Trovão até Rua Atílio Toigo e Rua Gerônomo Nardi.	01
Micro área 03	Linha José Bonifácio: da residência de Antônio Spada até a residência de Danilo Candaten; e Linha Júlio de Castilhos: da residência de João Antônio Bóggio até a residência de Luizinho Cella.	01
Micro área 04	Linha Tiradentes: da residência de Antônio Pizzi até a residência de Luizinho Bacca; Linha Benjamin Constant: da residência de Luiz Maronez até a residência de Erzelindo Chiarello.	01

1.6- DA COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA NA ÁREA ONDE IRÁ ATUAR, DESDE A DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONCURSO PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

1.6.1- Para a comprovação de residência em área serão aceitos no ato da nomeação do candidato, comprovante de conta de luz, de água, de telefone ou de IPTU, em nome do candidato, ou declaração de que o candidato reside no endereço indicado, que deverá estar assinada pelo candidato com assinatura reconhecida em cartório desde a publicação do presente edital.

1.6.2- Caso o candidato tenha dúvidas sobre a abrangência da micro área deverá procurar a Secretaria Municipal de Saúde para esclarecimentos antes de efetuar a sua inscrição.

1.6.3- As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que poderá acarretar a sua eliminação do Concurso Público ou mesmo no cargo público, caso já tenha sido nomeado.

1.6.4- Não será aceita comprovação de residência em área do candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste edital.

2- DAS INSCRIÇÕES:

- Período: 14 de fevereiro de 2019 a 28 de fevereiro de 2019.

- Local: As inscrições ao Concurso Público de que trata este Edital serão somente **VIA INTERNET**, pelo link específico para este fim, no seguinte endereço eletrônico: www.unars.com.br.

- Horário: A partir da zero hora do dia 14 de fevereiro de 2019 até às 23h59min do dia 28 de fevereiro de 2019, observado o horário oficial de Brasília/DF.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MONTAURI**

2.1- O município de Montauri disponibilizará computadores para acesso à internet durante o período de inscrições, junto ao Centro Administrativo, na Rua Via Cadorna, nº 600, Centro – Montauri/RS, do dia 14 de fevereiro de 2019 a 28 de fevereiro de 2019, das 09 hs às 11:00 hs e das 13:30 hs às 16:30 hs, de segunda a sexta feira.

2.2- Procedimentos para inscrição:

2.2.1- Para fins de inscrição, o candidato deverá preencher os dados no formulário específico, disponibilizado no endereço eletrônico www.unars.com.br, **Concursos Públicos - Município de MONTAURI**.

2.2.2- Após o preenchimento do formulário para inscrição, o candidato deverá imprimir o boleto bancário para pagamento em qualquer agência do BANRISUL. **O pagamento da inscrição deverá ser efetuado impreterivelmente até o dia 01 de março de 2019**, sendo que não serão aceitos pagamentos após esta data. As solicitações de inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas. (**NÃO será aceito pagamento por meio de agendamento, cheque, depósito ou transferência entre contas**).

2.2.3- O candidato deverá verificar as informações do boleto bem como se o seu boleto foi pago corretamente (linha digital do boleto deve ser igual à do comprovante de pagamento).

2.2.4- O candidato não terá sua inscrição homologada se efetuar o pagamento em valor menor do que está previsto no Edital ou fora do prazo previsto no item 2.2.2.

2.2.5- A segunda via do boleto bancário estará à disposição do candidato no site da empresa organizadora **até o último dia** de inscrição do Concurso Público.

2.3- Requisitos para inscrição:

Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72.

2.4- Condições para inscrição:

2.4.1- O candidato, antes de efetuar o pagamento da inscrição, deverá certificar-se de que possui todos os requisitos exigidos para o cargo, sendo que não serão aceitos pedidos de alterações de cargos e não haverá devolução de valor pago, salvo quando for cancelada a realização do Concurso Público.

2.4.2- O CPF – Cadastro de Pessoa Física é informação indispensável para inscrição.

2.4.3- Serão indeferidas as inscrições, via Internet, não recebidas pela Comissão do Concurso, por falhas em computadores, congestionamentos de linhas, preenchimento incorreto de dados no formulário de inscrição ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a concretização da inscrição. O candidato somente terá sua inscrição homologada após a confirmação da quitação do boleto bancário.

2.4.4- O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, ficando ciente que está de acordo com as exigências e normas previstas neste Edital, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento daquele documento. **A opção de cargo, não poderá ser trocada após a confirmação da inscrição quando solicitada no site, em nenhuma hipótese.**

2.4.5- Não serão admitidas inscrições efetuadas por fax, via postal, correspondência ou qualquer outro meio eletrônico.

2.4.6- O candidato **não poderá efetuar sua inscrição em mais de um cargo**, em virtude das provas serem realizadas na mesma data para todos os cargos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MONTAURI**

2.4.7- A falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação verificada em qualquer etapa do presente concurso implicará na eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais.

2.4.8 – É vedada a transferência do valor a título da taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

3- DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:

3.1. Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de inscrição no Concurso Público de que trata este Edital, conforme artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, Lei Ordinária nº 977/2012 de 14 de Fevereiro de 2012.

3.2- É assegurado o direito de inscrição para as pessoas portadoras de deficiência no Concurso Público de que trata este Edital e que se enquadrem nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e no artigo 70 do Decreto Federal nº 5.296/2004, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

3.3- Às pessoas portadoras de deficiência são assegurados até 5,0% (cinco por cento) das vagas então existentes e das futuras, até a extinção da validade do Concurso Público, sendo que participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere às provas, ao seu conteúdo, a sua avaliação e critérios de aprovação, duração, horário e local de realização das provas, ressalvadas as disposições especiais definidas.

3.4- No ato de preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá declarar sua condição, marcando a opção “Portador de Deficiência”. O candidato deverá encaminhar os seguintes documentos:

- Laudo Médico (original ou cópia legível autenticada em cartório), emitido a contar de noventa dias antes da data de publicação do edital de abertura no mural de publicações do município, sendo que caso não contiver expressamente que se trata de doença irreversível, que declare que o mesmo é portador de deficiência física, com a espécie e o grau, ou nível de deficiência que possui (permanente ou temporária), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID e a sua provável causa ou origem.

- Formulário para portador de deficiência, conforme ANEXO IV do Edital.

3.5- O Laudo médico deverá ser enviado via SEDEX, até o dia do encerramento das inscrições à Comissão de Concurso, endereçado a: UNA GESTÃO E ASSESSORIA- Rua Jacob Ely, 176 – Centro – CEP 95.720.000- Garibaldi/RS - Concurso Público do Município de Montauri.

3.5.1- Nos laudos médicos relativos à deficiência auditiva deverá constar, claramente, a descrição dos grupos de frequência auditiva comprometidos.

3.5.2- Os laudos médicos terão valor somente para este Concurso Público, não sendo devolvidos aos candidatos.

3.5.3- O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Una Gestão e Assessoria e o Município de Montauri não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo a seu destino, bem como por problemas de envio/entrega relacionados à Empresa de Correios e Telégrafos – ECT.

3.6- O candidato portador de deficiência que necessite de algum atendimento especial para a realização das provas, deverá declará-lo em documento anexo ao laudo médico para que sejam tomadas as providências cabíveis. O requerimento será analisado obedecendo aos critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.7- O candidato que não encaminhar o laudo médico até a data de encerramento das inscrições, não será considerado como portador de deficiência, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado a opção no formulário de inscrição e perderá o direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e não terá atendimento às condições especiais que indicar.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MONTAURI**

3.8- A homologação do concurso far-se-á em lista separada para os portadores de deficiência e em lista com os demais candidatos, constando em ambas a nota final de aprovação e classificação ordinal, em cada uma das listas.

3.9- A comprovação da deficiência, sua identificação e a compatibilidade para o exercício do cargo, serão previamente atestadas por laudo de junta médica, nomeada pelo município, e exigidas como requisito para a posse.

3.10- A pessoa com deficiência que não declarar essa condição por ocasião da inscrição não poderá invocá-la futuramente em seu favor.

3.11- Não ocorrendo aprovação de candidatos na condição de pessoas com deficiência em número suficiente ao preenchimento dos cargos aos mesmos disponibilizados, as vagas serão preenchidas pelos demais aprovados observada a ordem geral de classificação no cargo.

3.12- O grau de deficiência do candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

4- DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

4.1- A divulgação das inscrições será dada a conhecer por meio de Edital, no qual constarão as inscrições deferidas e indeferidas.

4.2- Das inscrições indeferidas cabe recurso, que deverá ser fundamentado conforme prevê o item 7 deste edital.

4.3- A não apresentação de recurso no prazo estabelecido ou o indeferimento do mesmo, acarretará no cancelamento do pedido de inscrição e na consequente eliminação do candidato no presente concurso.

4.4- O Edital de homologação, com a respectiva relação dos candidatos inscritos e homologados, será publicado no prazo estipulado no cronograma de eventos deste Edital.

5- DA REALIZAÇÃO DA PROVA:

5.1- DATA, LOCAL e HORÁRIO DA PROVA ESCRITA:

5.1.1- Data de realização da prova escrita: **24 de março de 2019.**

5.1.1.1- Caso haja necessidade o Município reserva-se o direito de indicar nova data para a realização da prova escrita e prática e será publicado por Edital.

5.1.2- LOCAL e HORÁRIO DA PROVA ESCRITA: A ser divulgado por Edital, no dia 18 de março de 2019.

5.1.3- Data de realização da prova prática para o candidato que obtiverem aprovação na prova escrita para o cargo de **MOTORISTA:** **14 de abril de 2019.**

5.1.4- LOCAL e HORÁRIO DA PROVA PRÁTICA: A ser divulgado por Edital, no dia 10 de abril de 2019.

5.2- DAS PROVAS ESCRITAS, PRÁTICAS E DE TÍTULOS:

5.2.1- O concurso constará de prova **ESCRITA** para os cargos de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, ATENDENTE DE CRECHE, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, ENFERMEIRO e OPERÁRIO**, com base no conteúdo programático constante no Anexo I deste Edital.

5.2.1.1- A prova escrita de questões objetivas de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas A, B, C, D, compatíveis com o nível de escolaridade terá o peso máximo de 100 (cem) pontos.

5.2.1.2- O conjunto da prova escrita é de caráter eliminatório, sendo que serão considerados aprovados somente os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos na soma das notas da prova escrita, ou seja, no mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aprovação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MONTAURI

5.2.1.3- A pontuação da prova para cada cargo será avaliada segundo os critérios da tabela, abaixo:

CARGO	PROVA	DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	PESO POR DISCIPLINA	TOTAL PONTOS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ATENDENTE DE CRECHE AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Objetiva	Conhecimentos Específicos	10	5,00	50,00	100
		Português	10	2,00	20,00	
		Matemática	10	2,00	20,00	
		Legislação e Conhec. Gerais	10	1,00	10,00	
ENFERMEIRO	Objetiva	Conhecimentos Específicos	10	5,00	50,00	100
		Português	10	3,00	30,00	
		Legislação e Conhec. Gerais	10	1,00	10,00	
		Informática	10	1,00	10,00	
OPERÁRIO	Objetiva	Português	15	3,00	45,00	100
		Matemática	15	3,00	45,00	
		Legislação e Conhec. Gerais	10	1,00	10,00	

5.2.2- O concurso constará de prova **ESCRITA** e **PRÁTICA** para o cargo de **MOTORISTA**, com base no conteúdo programático constante no Anexo I e item 5.2.2.9 deste Edital.

5.2.2.1- O somatório das notas da prova escrita e da prática terão como resultado o peso máximo de 100 (cem) pontos.

5.2.2.2- A prova escrita de questões objetivas de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas A, B, C, D terá o peso máximo de 40 pontos.

5.2.2.3- A prova escrita será eliminatória, sendo que serão considerados aprovados somente os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 20,00 (vinte) pontos na soma das notas da prova escrita, ou seja, no mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aprovação.

5.2.2.4- A prova prática será aplicada somente para os **vinte primeiros candidatos** pré-classificados na prova escrita para o cargo de **MOTORISTA**. Os candidatos que não atingirem esta classificação serão considerados reprovados no concurso, não prestando a prova prática.

5.2.2.5- A prova prática terá peso máximo de 60 pontos.

5.2.2.6- A prova prática será eliminatória, sendo que serão considerados aprovados somente os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 30,00 (trinta) pontos na prova prática, ou seja, mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aprovação.

5.2.2.7- Aprovado na prova prática, o candidato terá esta pontuação somada com a pontuação da prova escrita, na classificação final.

5.2.2.8- A pontuação das provas, escrita e prática, será apurada segundo os critérios da tabela, abaixo:

CARGO	PROVA	DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	PESO POR DISCIPLINA	TOTAL PONTOS
MOTORISTA	Objetiva	Conhecimentos Específicos	10	2,00	20,00	40
		Português	10	1,00	10,00	
		Matemática	10	0,50	5,00	
		Legislação e Conhecimentos Gerais	10	0,50	5,00	
	Prática	Somente para os vinte primeiros candidatos pré-classificados na prova escrita.				60

5.2.2.9- DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE MOTORISTA:

5.2.2.9.1- Serão chamados a prestar a Prova Prática somente os **vinte primeiros candidatos** pré-classificados na prova escrita para o cargo de **MOTORISTA** que obtiverem as melhores notas na Prova Escrita, observado o disposto no item 5.2.2.4.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MONTAURI**

5.2.2.9.2- Em caso de empate na última nota classificada, serão chamados para prestar a prova prática, todos os candidatos nesta condição.

5.2.2.9.3- A prova prática destina-se a avaliar a experiência e os conhecimentos práticos que o candidato possui no desempenho das atividades inerentes ao cargo pleiteado. Constituir-se-á na execução de tarefas a serem realizadas individualmente pelo candidato, previamente elaboradas pela Comissão Executora, com a avaliação através de planilhas, tomando-se por base as atribuições do cargo.

5.2.2.9.4- O teste será aplicado por avaliador, que anotará os pontos na planilha, em itens/quesitos, observando-se a pontuação máxima do Edital de Abertura.

5.2.2.9.5- Para a execução da tarefa todos os equipamentos necessários serão previamente preparados no local da prova, sendo que os candidatos deverão executar as tarefas no mesmo local, com os mesmos materiais e em idênticas condições, observando-se o tempo máximo permitido.

5.2.2.9.6- Os candidatos deverão apresentar-se com trajes apropriados para a realização das provas.

5.2.2.9.7- A duração da prova prática será determinada pela Comissão Executora e constará na planilha de avaliação do candidato. O tempo será cronometrado pelo avaliador da Una Concursos e acompanhado pelo fiscal de prova.

5.2.2.9.8- A Prova Prática consistirá em atividades, compreendendo, não necessariamente todos, mas, basicamente, os seguintes procedimentos:

Para o cargo de MOTORISTA:

CAMINHÃO VM 270 4x2R, marca volvo, ano/modelo 2015/2016, placas IXD8604.

A Prova Prática consistirá de exame de direção nos veículos acima especificados, com as mesmas tarefas a todos os candidatos, os quais deverão conduzir e efetuar manobras com estrita observância às normas de trânsito vigentes, obedecendo as normas e condutas de circulação, compreendendo, não necessariamente todos, mas, basicamente, os seguintes procedimentos:

- a) Verificar a condição de operação e segurança do veículo;
- b) Utilizar equipamento de segurança;
- c) Ligar, arrancar, manobrar, conduzir, parar e estacionar o veículo, conforme determinações do avaliador, demonstrando eficiência, habilidade e perícia de direção, além de adotar condução defensiva;
- d) Estacionar o veículo em local determinado pelo avaliador, em vaga delimitada por balizas removíveis, num tempo máximo de 4 minutos, contados a partir do giro da ignição. O tempo será cronometrado pelo avaliador da Una Concursos e acompanhado pelo fiscal de prova.
- e) Manter a postura exigida pela profissão, zelar pela segurança do equipamento que está operando, pela segurança do avaliador e sua própria segurança;
- f) Desligar o equipamento realizando todos os procedimentos e manobras destinadas a manter a sua segurança.

5.2.2.9.9- Na aplicação da prova prática, que exige o emprego de equipamento de elevado valor, pertencente ou sob a responsabilidade do Município, poderá ser determinada a imediata exclusão do candidato que demonstre não possuir a necessária capacidade no seu manejo, sem risco de danificá-lo e quando observado que o candidato está colocando em risco sua integridade ou a de terceiros. O candidato responde pelos danos que gerar nos equipamentos durante a prova.

5.2.2.9.10- A avaliação da presente prova será feita considerando-se o processo de desidentificação.

5.2.3- O concurso constará de prova **ESCRITA e DE TÍTULOS** para os cargos de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL e PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS** com base no conteúdo programático constante no Anexo I e Anexo III deste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MONTAURI

5.2.3.1- A prova escrita de questões objetivas de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas A, B, C, D, compatíveis com o nível de escolaridade, terá o peso máximo de 90 (noventa) pontos e a prova de títulos terá o peso máximo de 10 (dez) pontos.

5.2.3.2- O conjunto da prova escrita é de caráter eliminatório, sendo que serão considerados aprovados somente os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 45 (quarenta e cinco) pontos na soma das notas da prova escrita, ou seja, mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aprovação.

5.2.3.3- A prova de títulos será apenas classificatória.

5.2.3.4- A pontuação da prova para cada cargo será avaliada segundo os critérios da tabela, abaixo:

Cargo	Prova	Disciplina	Nº de Questões	Peso Por Questão	Peso Por Disciplina	Total Pontos
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS	Escrita	Português	10	3,5	35,00	90
		Matemática	10	2,0	20,00	
		Conhec. Pedagógicos	10	2,5	25,00	
		Legislação	10	1,0	10,00	
	Títulos					10

5.2.3.5- DA PROVA DE TÍTULOS:

5.2.3.5.1- No prazo de **14 a 28 de fevereiro de 2019** o candidato que desejar participar desta prova, deverá encaminhar à Comissão Executora cópia autenticada em cartório dos títulos, acompanhados da respectiva relação discriminativa, conforme determina o Anexo III, obrigatoriamente via SEDEX, à Comissão de Concurso, endereçado a UNA GESTÃO E ASSESSORIA – Concurso Público do Município de MONTAURI – PROVA DE TÍTULOS, Rua Jacob Ely, 176, Centro – CEP 95.720.000- Garibaldi/RS. O fornecimento dos títulos é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Una Gestão e Assessoria e o Município de Montauri não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dos documentos a seu destino, bem como por problemas de envio/entrega relacionados à Empresa de Correios e Telégrafos – ECT.

5.2.3.5.2- Essa prova será somente classificatória, e será pontuada de acordo com a Tabela constante no Anexo III deste edital, sendo que o candidato que deixar de entregar seus títulos não terá somados os pontos correspondentes a essa etapa, mas não ficará eliminado do concurso, pela não entrega.

5.2.3.5.3- A prova de títulos é de caráter classificatório e terá o peso máximo de 10 (dez) pontos.

5.2.3.5.4- A pontuação dos títulos apresentados que superar o peso máximo de dez (10) pontos será desconsiderada.

5.2.3.5.5- O candidato na relação de títulos deverá declarar qual o curso que possui ou que está cursando, como requisito de habilitação para o cargo e anexar junto à relação de títulos. Caso o curso de habilitação esteja em andamento poderá apresentar atestado ou declaração da entidade do curso em andamento. Se o candidato não declarar o curso que será utilizado como requisito para a posse a Banca Examinadora poderá utilizar outro título apresentado para suprir a habilitação exigida.

5.2.3.5.6- Os títulos encaminhados não serão devolvidos, tendo em vista a obrigatoriedade de estarem arquivados junto ao processo, por isso o candidato não deve entregar documentos originais.

5.2.3.5.7- Para a apresentação dos títulos é obrigatório que estejam autenticados em cartório e contenham registro da entidade promotora e relacionados com a área de conhecimento correspondente ao cargo. Em caso de documentos gerados por via eletrônica, a chave específica (dígito identificador/verificador) deverá estar impressa no próprio título.

5.2.3.5.8- Se os títulos não atenderem o item anterior, ou apresentarem dúvida para a Comissão Executora em relação à autenticidade, ou ainda, não sendo possível a comprovação da autenticidade devido a falhas na comunicação eletrônica (internet), o título não será validado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MONTAURI

5.2.3.5.9- Não serão recebidos títulos fora do prazo estabelecido ou em desacordo com o previsto no Edital, sendo que, depois de finalizado o prazo de encaminhamento dos títulos, não serão aceitos acréscimos de outros. O preenchimento da relação discriminativa dos títulos, a entrega e a comprovação de todos os documentos necessários são de responsabilidade do candidato.

5.2.3.5.10- TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS:

CATEGORIA	PONTUAÇÃO
PÓS-GRADUAÇÃO	Doutorado 5,00
	Mestrado 3,00
	Especialização 2,00
Pontuação máxima: 10 pontos	
Os diplomas de Pós-Graduação - Doutorado, Mestrado, Especialização deverão estar expedidos e devidamente registrados pela entidade promotora, além de, obrigatoriamente, estarem relacionados a área do conhecimento compatível com o cargo pretendido.	
Não poderá ser utilizado para pontuação na prova de títulos o curso de exigência para nomeação do cargo.	
O candidato poderá apresentar mais de um título em cada categoria, porém a pontuação não poderá ultrapassar a pontuação máxima da prova.	
Os títulos apresentados em Língua Estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira, e no caso de Graduação e Pós Graduação, a revalidação deverá ser de acordo com A Lei Federal nº 9.394\96 e Resolução CNE\CES nº 1 de 8 de junho de 2007, com exceção para os casos previstos no Decreto nº 5.518, de 23 de agosto de 2005, que Promulga o Acordo de Admissão de Títulos e Graus Universitários para o Exercício de Atividades Acadêmicas nos Estados Partes do Mercosul.	

5.3- DA PONTUAÇÃO FINAL:

5.3.1- A nota final dos candidatos aprovados será o somatório dos pontos obtidos na prova **ESCRITA** para os cargos de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, ATENDENTE DE CRECHE, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, ENFERMEIRO e OPERÁRIO, **ESCRITA e PRÁTICA** para o cargo de MOTORISTA e **ESCRITA e TÍTULOS** para os cargos PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL e PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS.

6.3.2- A lista final de classificação das provas do concurso apresentará apenas os candidatos aprovados.

5.3.3- Em caso de empate na pontuação final o primeiro critério de desempate será o estabelecido no Estatuto do Idoso - Lei Federal nº 10.741/2003, arts. 1º e 27, parágrafo único, onde assegura às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, que o primeiro critério de desempate em Concurso Público será a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada.

5.3.4 – Em caso de empate na pontuação final, depois de utilizado o primeiro critério, terá preferência o candidato que obtiver maior nota em:

- Para os cargos de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, ATENDENTE DE CRECHE, AUXILIAR ADMINISTRATIVO:**

- 1º - Prova de Conhecimentos específicos;
- 2º - Prova de Português;
- 3º - Prova de Matemática;
- 4º - Prova de Legislação e Conhecimentos Gerais.

- Para o cargo de **OPERÁRIO:**

- 1º - Prova de Português;
- 2º - Prova de Matemática;
- 3º - Prova de Legislação e Conhecimentos Gerais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MONTAURI

- Para o cargo de **ENFERMEIRO**:

- 1º - Prova de Conhecimentos específicos;
- 2º - Prova de Português;
- 3º - Prova de Legislação e Conhecimentos Gerais;
- 4º - Prova de Informática.

- Para o cargo de **MOTORISTA**:

- 1º - Prova Prática;
- 2º - Prova de Conhecimentos específicos;
- 3º - Prova de Português;
- 3º - Prova de Matemática;
- 5º - Prova de Legislação e Conhecimentos Gerais.

- Para os cargos de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL** e **PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS**:

- 1º - Prova de Português;
- 2º - Prova de Conhecimentos Pedagógicos;
- 3º - Prova de Matemática;
- 4º - Prova de Legislação;
- 5º - Prova de Títulos

5.3.5- Prevalecendo o empate, o desempate será feito mediante sorteio, a cargo da Comissão Executora, em data, local e horário fixados no Cronograma de Eventos deste Edital.

6- DA IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO, DA REALIZAÇÃO DA PROVA E DO PROCESSO DE LEITURA DOS CARTÕES, IDENTIFICAÇÃO DOS CARTÕES E NOTAS:

6.1- O candidato deverá comparecer ao local das provas, com documento de identidade que mereça fé pública, caneta esferográfica de cor azul ou preta, com antecedência mínima de meia hora em relação ao horário marcado para início das provas.

6.2- Caso o candidato não apresente no dia da realização das provas o documento de identidade, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado outro documento válido com foto. Ao candidato somente será permitida a realização da prova se o seu nome constar na lista de presença e no Edital de Homologação das inscrições.

6.3- São considerados documentos de identidade: Cédula de Identidade expedida pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Públicas, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; pelos Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc); carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por Órgão Público que, por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997); Passaporte brasileiro. O documento deverá estar legível, não podendo estar danificado. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, CPF, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, sem valor de identidade.

6.4- É de responsabilidade do candidato informar-se acerca da data, local, horário e sala de aplicação da prova escrita e prática. Não haverá segunda chamada em quaisquer das provas, seja qual for o motivo alegado.

6.5- Não será permitida a entrada, no prédio de realização das provas, de candidatos, que se apresentar após o horário fixado, bem como não será aplicada prova fora do local e horário designado por Edital.

6.5.1- No recinto de provas não será permitido ao candidato entrar com armas.

6.6- Antes do início das provas o candidato receberá do fiscal de provas uma embalagem plástica transparente na qual deverá depositar seus aparelhos eletrônicos desligados e colocar no canto direito de sua classe. Os objetos pessoais devem ser deixados em local indicado pelo fiscal dentro da sala de prova, ficando sob inteira responsabilidade do candidato. A empresa organizadora não se responsabiliza por quaisquer objetos dos candidatos, de valor ou não, que venham a ser extraviados.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MONTAURI**

6.7- Somente será permitido ao candidato, durante a realização das provas, que o mesmo mantenha sobre a classe e em lugar visível, os seguintes objetos: caneta esferográfica de tinta azul ou preta de ponta grossa, lápis, borracha, documento de identidade, uma garrafa transparente de água, sem rótulo e a embalagem plástica transparente na qual depositou seus aparelhos eletrônicos.

6.8- Após o início das provas é vedada a utilização de quaisquer aparelhos eletrônicos nos locais de aplicação dos testes. Estes equipamentos somente poderão ser novamente utilizados pelos candidatos após a saída do prédio. O descumprimento dessa determinação poderá implicar eliminação do candidato do certame, caracterizando-se como tentativa de fraude. Havendo a necessidade poderá ser utilizado detector de metais.

6.9- Na hipótese de candidata lactante, será facultada a possibilidade de amamentar o filho durante a realização da prova, desde que leve um (a) acompanhante, o (a) qual será responsável pela guarda da criança e permanecerá em sala reservada para esta finalidade, sendo que em nenhuma hipótese a criança poderá ficar desacompanhada pelo responsável. Durante o período de amamentação, a candidata será acompanhada por Fiscal e não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.9.1- A candidata que tiver necessidade de amamentar deverá entregar o atestado de amamentação (original ou cópia legível autenticada em cartório), que deverá ser enviado via SEDEX, até dois dias úteis, após o encerramento das inscrições, à Comissão de Concurso, endereçado a: UNA GESTÃO E ASSESSORIA – Rua Jacob Ely, 176, Centro – CEP 95.720.000- Garibaldi/RS, Concurso Público do Município de Montauri. O fornecimento do atestado é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Una Gestão e Assessoria e o Município de Montauri não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do documento a seu destino, bem como por problemas de envio/entrega relacionados à Empresa de Correios e Telégrafos – ECT.

6.10- Durante as provas não será permitido ao candidato, sob pena de exclusão do concurso:

- I - comunicar-se com os demais candidatos ou com pessoas estranhas ao Concurso;
- II - consultar livros, códigos, manuais, impressos ou apontamentos, bem como utilizar instrumentos próprios, salvo os expressamente permitidos no Edital;
- III - ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais, devidamente acompanhado do Fiscal;
- IV - portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma, o bom andamento dos trabalhos;
- V - consulta de qualquer espécie, uso de notebook, palmtop, Walkman®, máquinas calculadoras, pen drive, mp3 ou similar, agendas eletrônicas ou similares, tablets, ipod®, telefone celular, smartphones, gravadores, fones de ouvido ou outro equipamento eletrônico, bem como a prática de quaisquer atos que fraudem o caráter competitivo do concurso, sob pena de seu afastamento.
- VI- ingerir alimento de qualquer natureza durante as provas, exceto para os casos de hipoglicemias ou outros problemas de saúde, desde que comprovados através de atestado médico, o qual será examinado pela Banca Examinadora, para verificação da necessidade do pedido, obedecendo a critérios de legalidade, viabilidade e razoabilidade.
- VII- usar óculos escuros e acessórios de chaparia, tais como boné, chapéu, gorro, bem como outros acessórios que cubram as orelhas ou parte do rosto;
- VIII- recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- IX- descumprir as instruções contidas no caderno de provas e no cartão de respostas;
- X- não permitir ser submetido ao detector de metal;
- XI- não permitir a coleta de sua assinatura e/ou se recusar a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados;
- XII- fumar no ambiente de realização das provas.

6.11- O tempo de duração da Prova Objetiva será de até 03 (três) horas, incluído o tempo para preenchimento do Cartão de Respostas.

6.12- Caso por algum imprevisto, as provas sofrerem atraso em seu início ou necessitarem de interrupção dos trabalhos, os candidatos afetados terão sempre assegurado o tempo total para realização da prova, previsto neste Edital, sendo concedido o tempo adicional necessário para garantia de igualdade de tratamento. Os candidatos,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MONTAURI

caso este fato, ocorra deverão permanecer no local do concurso e atender às orientações dos fiscais de prova e Comissões de Coordenação do concurso.

6.13- Ao término da prova o candidato deverá retirar-se do local de aplicação da prova, afim de não prejudicar o andamento do concurso público.

6.14- O candidato receberá um caderno de provas no qual poderá desenvolver todas as técnicas para chegar a resposta adequada. Ao receber o material o candidato deverá fazer a conferência do mesmo, sendo que no caso de eventual falha na prova, falta de prova ou material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou divergência na distribuição a empresa organizadora do certame poderá, para o bom andamento dos trabalhos, providenciar cópias do material necessário ou entregar material reserva, desde que constantes todos os dados necessários que assegurem os procedimentos de correção das provas dos candidatos, devendo ser registradas em ata as providências tomadas.

6.15- O candidato receberá um cartão de respostas que contém seu nome e o cargo para o qual está concorrendo. O candidato ao receber seu cartão de respostas deverá verificar se o mesmo está devidamente preenchido com seu nome e após assinar no verso do cartão seu nome com letra legível. **A falta de assinatura no cartão poderá também implicar na eliminação do candidato do certame.**

6.16- O candidato deverá assinalar suas respostas da prova objetiva no cartão de respostas, com caneta esferográfica de cor azul ou preta (o equipamento eletrônico não registra a assinalação feita com outro tipo de caneta).

6.17- A correção das provas será feita por meio eletrônico – leitora ótica. Não serão computadas as questões não-assinaladas no cartão de respostas, bem como as questões que contenham mais de uma assinalação, emenda ou rasura ainda que legível. **Em nenhuma hipótese haverá substituição de cartão de respostas**, sendo que é de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento do cartão.

6.17.1- É vedado ao candidato amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes da impossibilidade de realização da leitura digital.

6.18- Ao término da prova escrita o candidato deverá devolver ao fiscal o cartão de respostas devidamente preenchido e o caderno de provas, tendo em vista a obrigatoriedade dos mesmos no arquivo no município, sendo que o cartão de respostas será o único documento utilizado para a atribuição dos pontos. Em nenhuma hipótese o caderno de provas será considerado para o fim de atribuição de pontos.

6.19- A prova padrão estará disponível no site da entidade promotora durante o prazo de recursos. O candidato poderá copiar seu cartão de respostas para conferência de gabarito, em formulário próprio que estará anexado no caderno de provas.

6.20- Para garantir a lisura do concurso e segurança dos candidatos, após entrega de todos os cadernos de provas e dos cartões de respostas por todos os candidatos, o fiscal e os últimos dois candidatos, que permanecerem no local até a entrega da última prova, serão encaminhados até a sala da coordenação, onde o último candidato e o fiscal de provas colocarão a impressão digital em todos os cartões de respostas, bem como procederão o lacre em todos os envelopes das provas e dos cartões de respostas, em envelopes distintos.

6.20.1- Após o lacre dos envelopes os mesmos ficarão em poder e responsabilidade da Comissão executora que será aberto na presença das Comissões conforme prevê o item 6.21.

6.21- Tendo em vista o processo de correção de provas por meio eletrônico - leitura ótica, não haverá desidentificação de provas escritas. Para as provas práticas será feita o processo de desidentificação pública. A leitura dos cartões de respostas e soma das planilhas das provas práticas dar-se-á em ato público, na presença de integrantes da Comissão executora da empresa organizadora, da Comissão de Executiva do Município de Montauri



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MONTAURI**

e candidatos interessados, na sede da UNA GESTÃO E ASSESSORIA, Rua Jacob Ely, 176 – Centro – Garibaldi/RS em data e horário definido no Cronograma de Eventos deste Edital.

6.21.1- Na data e horário conforme o subitem 6.21, a empresa organizadora, na presença dos interessados, dará vista dos envelopes lacrados no dia da prova, contendo os cartões de respostas e planilhas de prova prática de forma a comprovar que os mesmos se encontravam indevassáveis.

6.21.2- A seguir, procederá a abertura dos envelopes e imediata correção de todos os cartões, mediante sistema eletrônico (leitura ótica) e procederá a soma das provas práticas.

6.21.3- Feita a leitura dos cartões e soma das provas práticas, dar-se-á vista da relação de notas preliminares de cada candidato, por cargo. Após será feito o processo de identificação pública das provas práticas e preenchidos os mapas de resultado.

6.22- Para as provas práticas será feito o processo de desidentificação das provas que consistirá no seguinte: após o término das provas práticas por todos os candidatos, o fiscal e os últimos dois candidatos que permanecerem no local até a entrega da última prova, serão encaminhados até a sala da coordenação, onde o último candidato e o fiscal de provas colocarão a impressão digital em todas planilhas de provas práticas, bem como procederão o lacre em todos os envelopes contendo os canhotos das provas práticas, em envelopes distintos. A empresa organizadora procederá à correção utilizando as planilhas de provas práticas, tendo neles apenas o número de identificação e impressão digital de um candidato e fiscal de provas, primando pela estrita observância do princípio básico que norteia a Administração Pública a impessoalidade. A correção das provas práticas dar-se-á em ato público, na presença de integrantes das Comissões Examinadora e Executiva e candidatos interessados, conforme prevê o Cronograma de Eventos deste Edital.

6.23- Do ato público será lavrada ata circunstanciada.

7- DOS RECURSOS:

7.1- O candidato poderá interpor recurso referente:

- a) As inscrições indeferidas.
- b) A formulação das questões e gabarito da prova quando da divulgação de gabarito preliminar.
- c) Do resultado das provas referente ao cartão de respostas após a identificação das provas e das provas práticas.

7.2- Os recursos deverão ser interpostos em até 03 (três) dias úteis conforme prevê o cronograma de eventos deste edital.

7.3- Os recursos deverão ser preenchidos no Formulário Eletrônico no site www.unars.com.br, na Área do Candidato, mediante o *login*, informando o CPF e sua senha pessoal de acesso.

7.3.1- O município de Montauri disponibilizará computadores para acesso à internet durante o período de recursos, junto ao Centro Administrativo, na Rua Via Cadorna, nº 600, Centro – Montauri/RS.

7.4- O candidato pode interpor quantos recursos julgar necessários, porém deve preencher um formulário distinto para cada pedido de revisão, sendo que devem ser apresentados:

- a) As inscrições indeferidas.
- b) A formulação das questões e gabarito da prova quando da divulgação de gabarito preliminar.
- c) Do resultado das provas referente ao cartão de respostas após a identificação das provas escritas, títulos e da prova prática.

7.5- Os recursos deverão ser individuais e fundamentados. Não serão aceitos os recursos que não apresentarem uma argumentação lógica, clara e consistente, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou nota. Os recursos fora das especificações determinadas neste edital serão indeferidos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MONTAURI**

7.6- Não serão considerados os recursos eletrônicos, não recebidos pela Comissão Examinadora, por falhas em computadores, congestionamentos de linhas, preenchimento incorreto de dados ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7.7- Os recursos interpostos que não se refiram exclusivamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do período estabelecido no cronograma de eventos não serão considerados.

7.8- Somente serão aceitos os recursos dirigidos a Comissão de Concursos, via Área do Candidato, não sendo aceito recurso enviado por e-mail ou qualquer outra forma.

7.9- Os recursos serão analisados pela empresa organizadora e os pareceres dos recursos ficarão disponíveis para os candidatos no Município e no site www.unars.com.br, na Área do Candidato quando da divulgação dos respectivos editais e resultados.

7.10- A Una Gestão e Assessoria reserva-se o direito de alterar gabarito ou anular questões, independente de recursos, quando ocorrer equívoco na formulação ou respostas das questões.

7.11- Se houver a alteração de gabarito preliminar, por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com a alteração efetuada e gabarito oficial definitivo.

7.12- Na hipótese de anulação de questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independente de terem recorrido.

8- DO PROVIMENTO DOS CARGOS:

8.1- O provimento dos cargos será efetuado para as vagas descritas na tabela de cargos e obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos, dentro do prazo de validade do concurso.

8.2- Os candidatos nomeados serão convocados para posse no respectivo cargo, através de carta registrada e divulgação no mural de publicações oficiais do Município de Montauri, podendo somar-se a isso a publicação em jornal de circulação da cidade, meio eletrônico e contato telefônico. É responsabilidade exclusiva do candidato, manter atualizados seus dados durante toda a validade do Concurso Público, a fim de garantir o recebimento da comunicação da nomeação.

8.2.1- O Município de Montauri não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereços residencial e eletrônico ou telefones não atualizados ou informados erroneamente.

8.3- O concurso será válido por 02 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado final, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Município de Montauri.

8.4- Não haverá segunda convocação para nomeação, salvo a hipótese do candidato que, ao comparecer e não aceitar a vaga oferecida, optar pela sua inclusão no final da relação dos candidatos classificados, reposicionando este, o que deverá ser requerido por escrito e protocolado nesta municipalidade, sendo permitido uma única vez.

8.5- Os candidatos, convocados para nomeação através de Edital, terão os prazos estabelecidos conforme Regime Jurídico dos Servidores Municipais para posse e exercício do cargo.

8.6- São requisitos básicos para investidura no serviço público municipal para posse, conforme previsto no art. 7º da Lei Ordinária nº 265/1994:

I- Ser Brasileiro;

II- Ter idade mínima de dezoito anos;

III- Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

IV- Gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico, observado quanto ao deficiente à compatibilidade com à função a exercer.

V- Ter atendido a outras condições prescritas em Lei para o cargo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MONTAURI**

8.7- Serão exigidos no ato de nomeação e posse do candidato, os documentos abaixo relacionados:

- RG - Cédula de Identidade Civil;
- CPF;
- Diploma ou certificado de conclusão da escolaridade exigida para o cargo;
- Carteira Profissional de Registro no Órgão de Classe para os cargos que exigirem;
- 1 foto 3x4, recente e sem uso;
- Título Eleitoral com comprovante da última eleição ou certidão de estar quite com a justiça eleitoral;
- Certificado do serviço militar para os candidatos do sexo masculino. Para os que cumpram 18 anos no ano de nomeação, será aceito o comprovante de alistamento;
- Atestado de boa saúde física, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo;
- Certidão de nascimento/casamento;
- Carteira de trabalho (número e identificação);
- Cartão de PIS/PASEP;
- Certidão de Nascimento e cartão de vacinação do(s) filho(s) menores de 14 anos;
- Declaração de bens (Declaração de Imposto de Renda);
- Declaração de dependentes para Imposto de Renda;
- Comprovante de conta corrente;
- Alvará de folha corrida - fornecida pelo Fórum;
- Declaração negativa de acumulação de cargos ou funções públicas;
- Declaração de Bens;
- Se aposentado, apresentação de cópia da concessão de aposentadoria;
- Carteira de habilitação para o cargo de Motorista;
- Para o cargo de Agente comunitário de saúde, comprovar a residência na micro área da comunidade onde irá atuar, desde a data de publicação do edital do Concurso Público.**

8.8- O exame médico pré admissional será exclusivamente eliminatório e realizar-se-á com base nas atividades inerentes ao cargo a qual o candidato foi aprovado, considerando-se as condições de saúde necessárias para o exercício das mesmas, sendo que o candidato deverá ser considerado apto pelo médico habilitado, indicado pelo Município de Montauri, sendo facultado a este requerer quaisquer exames ou procedimentos que julgar necessários para suas conclusões a respeito da aptidão do candidato. No caso dos portadores de deficiência, o exame será feito por junta médica nomeada pelo Município.

9- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1- É de inteira responsabilidade do candidato, o acompanhamento das informações referentes ao Concurso Público em que se inscreveu, sendo que a inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital, bem como na aceitação tácita das condições nele contidas.

9.2 O Município de Montauri e a empresa Una Gestão e Assessoria não possuem qualquer responsabilidade com despesas de deslocamento e estadia efetuadas pelos candidatos em razão deste concurso.

9.3- A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital assim como os demais editais relativos às etapas deste certame dar-se-ão pelos sites www.pmmontauri.com.br e www.unars.com.br. O extrato do Edital de Abertura do Concurso será publicado em jornal de circulação regional e local.

9.4- Todas as informações divulgadas no site www.unars.com.br são meramente informativas e serão publicadas após as 15 horas.

9.5- O presente Concurso Público é regulamentado por este Edital, os casos omissos serão resolvidos pela empresa responsável pelo Concurso e pelo Município de Montauri, conjuntamente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MONTAURI**

9.6- Faz parte do presente Edital:

Anexo I - Conteúdos programáticos e/ou indicações bibliográficas.

Anexo II- Síntese das atribuições do cargo.

Anexo III- Modelo de Formulário para apresentação de títulos.

Anexo IV- Modelo de formulário para portador de necessidades especiais.

Anexo V- Cronograma de Eventos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTAURI, aos treze dias do mês de fevereiro de 2019.

JAIRO ROQUE ROSO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Marta Moreschi
Agente Administrativa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MONTAURI

ANEXO I

I- CONTEÚDOS DA PROVA PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

1. O trabalho do agente comunitário de saúde.
2. Saúde da criança.
3. Saúde da mulher.
4. Saúde do homem.
5. Saúde do idoso.
6. O programa de saúde da família.
7. Doenças e Agravos de Notificação Compulsória.
8. Anemia Falciforme.
9. Hanseníase.
10. Aleitamento Materno.
11. Doenças sexualmente transmissíveis/AIDS e DST.
12. Dengue.
13. Tuberculose.
14. Promoção, prevenção e monitoramento das situações de risco ambiental e sanitário.
15. Imunologia e Calendários de Vacinação.
16. Estratégia de saúde da família na Atenção Básica à saúde e de abordagem a grupos sociais e famílias.
17. Estratégias e ações de educação e promoção da Saúde;
18. Unidade de Saúde da Família, Atribuições de cada membro da Equipe Saúde da Família e das Equipes de Saúde Bucal, seleção e capacitação.
19. Políticas Nacionais de Saúde e Sistema Único de Saúde.
20. Legislação do Sistema Municipal de Saúde: estrutura, funcionamento e responsabilidades.
21. Legislação do Sistema Único de Saúde.

BIBLIOGRAFIA INDICADA:

1. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. O trabalho do Agente Comunitário de Saúde, 2009.
2. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Guia prático do agente comunitário de saúde, 2009.
3. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Guia Prático do Programa de Saúde da Família. 2001.
4. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Melhoria Contínua da Qualidade na Atenção Primária à Saúde: conceitos, métodos e diretrizes. 2010.
5. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. O trabalho dos agentes comunitários de saúde na promoção do uso correto de medicamentos, 2006.
6. BRASIL. Ministério da Saúde. Manual de Normas e Procedimentos para Vacinação – 2014.
7. BRASIL. Ministério da Saúde. Calendário Nacional de Vacinação – 2018.
8. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Caderneta de Saúde da Criança (Menina) – Passaporte da Cidadania, 2017.
9. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Caderneta de Saúde da Criança (Menino) – Passaporte da Cidadania, 2017.
10. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Caderneta de Saúde do Adolescente (Menino), 2012.
11. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Caderneta de Saúde do Adolescente (Menina), 2012.
12. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Dez passos para uma Alimentação Saudável, 2002
13. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento, Caderno de atenção básica Nº 33, 2012.
14. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Guia Prático do Cuidador - Série A. Normas e Manuais Técnicos, 2008.
15. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Atenção à Saúde da Pessoa Idosa e Envelhecimento – Série Pactos pela Saúde 2006, volume 12, 2010.
16. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem – Secretaria de Atenção à Saúde, 2008.
17. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Cadernos de Atenção Básica nº 20: Carências de Micronutrientes, 2007.
18. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Pré Natal e Puerpério – Atenção Qualificada e Humanizada – Série A, Caderno nº 5, 2006.
19. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. HIV/AIDS, Hepatites e outras DST – Cadernos de Atenção Básica nº 18, 2006.
20. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. O agente comunitário de saúde no controle da dengue. Secretaria de Atenção à Saúde, 2009.
21. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Como Ajudar no Controle da Hanseníase? 2008.
22. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Manual de Anemia Falciforme para Agente Comunitário de Saúde, 2006.
23. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Dengue, Esquistossomose, Hanseníase, Malária, Tracoma e Tuberculose, 2008.
24. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Manual de recomendações para o controle da tuberculose no Brasil, 2011.
25. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Cadernos de Atenção Básica nº 32: Atenção ao pré-natal de baixo risco, 2013.
26. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Guia de Bolso - Doenças Infecciosas e Parasitárias, 2010.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MONTAURI**

27. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

28. Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

29. Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e alterações. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

30. Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.

31. Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, e dá outras providências.

PORTUGUÊS:

1. Leitura e análise do texto: compreensão e significado contextual das palavras e expressões do texto. 2. Fonética e Fonologia. 3. Morfologia: As classes de palavras. 4. Sintaxe: frase, oração, período; termos essenciais da oração; termos integrantes da oração (objeto direto, indireto, complemento nominal); termos acessórios da oração - conjunções coordenativas (relação de sentido entre as conjunções e as orações do texto); conjunções subordinativas adverbiais (relação de sentido entre as conjunções e as orações do texto); Concordância verbal e nominal. 5. Suplemento ou Apêndice: crase; pontuação; figuras de linguagem; vícios de linguagem.

BIBLIOGRAFIA INDICADA:

1. TERRA, Ernani. Curso Prático de Gramática. Scipione
2. LEDUR, Paulo Flávio. Português Prático. AGE
3. PASCHOALIN & SPADOTO. Gramática. FTD
4. LUFT, Celso Pedro. Moderna Gramática Brasileira. Globo

MATEMÁTICA:

1. Noções de conjuntos: conceito, simbologia, subconjuntos, união, intersecção, diferença, complementar e problemas. 2. Conjunto dos números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais. 3. Operações, expressões e problemas envolvendo números naturais, inteiros e racionais. 4. Sistemas de unidades de medida de comprimento, superfície, volume, capacidade, massa e tempo. 5. Equações, sistemas de equações e problemas do 1º grau. 6. Razão e proporção. 7. Regra de três simples e composta. 8. Porcentagem e juros simples. 9. Expressões numéricas e algébricas. 10. Monômios e polinômios. 11. Produtos notáveis. 12. Fatoração. 13. Frações algébricas. 14. Potenciação e radiciação. 15. Relações e funções. 16. Relações métricas no triângulo retângulo. 17. Trigonometria no triângulo retângulo. 18. Área e perímetro de figuras geométricas planas: quadrado, retângulo, paralelogramo, triângulo, hexágono regular, trapézio, losango e círculo.

BIBLIOGRAFIA INDICADA:

1. BIANCHINI, Edvaldo. Matemática – Ensino Fundamental. Ed. Moderna.
2. CASTRUCCI, Benedito, GIOVANNI, José Ruy e GIOVANNI JR., José Ruy. A Conquista da Matemática – A + Nova. Ed. FTD.
3. GUELLI, Oscar. Matemática: uma aventura do pensamento. Ed. Ática.
4. IMENES, Luis Márcio e LELLIS, Marcelo. Matemática para todos. Ed. Scipione.

LEGISLAÇÃO E CONHECIMENTOS GERAIS:

1. Lei Ordinária nº 265/1994 - Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do município e dá outras providências: na íntegra. 2. Lei Orgânica do Município de Montauri e suas emendas: na íntegra. 3. Constituição Federal de 1988, com as alterações introduzidas por suas Emendas Constitucionais: - Título I: dos princípios fundamentais (art. 1º a 4º); - Título II: dos direitos e garantias fundamentais (art. 5º a 17º); - Título III: da organização do Estado (art. 18º a 43º); - Título IV: da organização dos Poderes (art. 44 a 75) 4. Conhecimentos gerais sobre: Economia, Cidadania, Meio Ambiente (aquecimento global; catástrofes naturais; outros), Globalização, Energia (petróleo; álcool, carvão, elétrica e outras), Educação, Saúde, Cultura (Música, Literatura, Artes Visuais, Teatro) Esporte, Economia, Tecnologia, Prêmio Nobel, Blocos Econômicos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MONTAURI**

BIBLIOGRAFIA INDICADA:

1. Lei Ordinária nº 265/1994.
 2. Lei Orgânica do Município de Montauri.
 3. Constituição Federal de 1988.
 4. Manuais, livros, revistas, apostilas, links da internet relacionados com os conteúdos indicados.

II- CONTEÚDOS DA PROVA PARA OS CARGOS DE ATENDENTE DE CRECHE e AUXILIAR ADMINISTRATIVO:

PORTUGUÊS: (Conteúdos para ambos os cargos)

1. Leitura e análise do texto: compreensão e significado contextual das palavras e expressões do texto. 2. Fonética e Fonologia. 3. Morfologia: As classes de palavras. 4. Sintaxe: frase, oração, período; termos essenciais da oração; termos integrantes da oração (objeto direto, indireto, complemento nominal); termos acessórios da oração - conjunções coordenativas (relação de sentido entre as conjunções e as orações do texto); conjunções subordinativas adverbiais (relação de sentido entre as conjunções e as orações do texto); Concordância verbal e nominal. 5. Suplemento ou Apêndice: crase; pontuação; figuras de linguagem; vícios de linguagem

BIBLIOGRAFIA INDICADA:

1. TERRA, Ernani. *Curso Prático de Gramática*. Scipione
 2. LEDUR, Paulo Flávio. *Português Prático*. AGE
 3. PASCHOALIN & SPADOTO. *Gramática*. FTD
 4. LUFT, Celso Pedro. *Moderna Gramática Brasileira*. Globo

MATEMÁTICA: (Conteúdos para ambos os cargos)

1. Noções de conjuntos: conceito, simbologia, subconjuntos, união, intersecção, diferença, complementar e problemas. 2. Conjunto dos números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais. 3. Operações, expressões e problemas envolvendo números naturais, inteiros e racionais. 4. Sistemas de unidades de medida de comprimento, superfície, volume, capacidade, massa e tempo. 5. Equações, sistemas de equações e problemas do 1º grau. 6. Razão e proporção. 7. Regra de três simples e composta. 8. Porcentagem e juros simples. 9. Expressões numéricas e algébricas. 10. Monômios e polinômios. 11. Produtos notáveis. 12. Fatoração. 13. Frações algébricas. 14. Potenciação e radiciação. 15. Relações e funções. 16. Relações métricas no triângulo retângulo. 17. Trigonometria no triângulo retângulo. 18. Área e perímetro de figuras geométricas planas: quadrado, retângulo, paralelogramo, triângulo, hexágono regular, trapézio, losango e círculo.

BIBLIOGRAFIA INDICADA:

1. BIANCHINI, Edwaldo. Matemática – Ensino Fundamental. Ed. Moderna.
 2. CASTRUCCI, Benedito, GIOVANNI, José Ruy e GIOVANNI JR., José Ruy. A Conquista da Matemática – A + Nova. Ed. FTD.
 3. GUELLI, Oscar. Matemática: uma aventura do pensamento. Ed. Ática.
 4. IMENES, Luis Márcio e LELLIS, Marcelo. Matemática para todos. Ed. Scipione.

LEGISLACÃO E CONHECIMENTOS GERAIS: (Conteúdos para ambos os cargos)

1. Lei Ordinária nº 265/1994 - Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do município e dá outras providências: na íntegra. 2. Lei Orgânica do Município de Montauri e suas emendas: na íntegra. 3. Constituição Federal de 1988, com as alterações introduzidas por suas Emendas Constitucionais: - Título I: dos princípios fundamentais (art. 1º a 4º); - Título II: dos direitos e garantias fundamentais (art. 5º a 17º); - Título III: da organização do Estado (art. 18º a 43º); - Título IV: da organização dos Poderes (art. 44 a 75) 4. Lei Federal 8.429/92: Lei da Improbidade Administrativa e suas alterações: na íntegra. 5. Lei Federal nº 12.527/2011: Regula o acesso a informações: na íntegra. 6. Conhecimentos gerais sobre: Economia, Cidadania, Meio Ambiente (aquecimento global; catástrofes naturais; outros), Globalização, Energia (petróleo; álcool, carvão, elétrica e outras), Educação, Saúde, Cultura (Música, Literatura, Artes Visuais, Teatro) Esporte, Economia, Tecnologia, Prêmio Nobel, Blocos Econômicos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MONTAURI**

BIBLIOGRAFIA INDICADA:

1. Lei Ordinária nº 265/1994.
2. Lei Orgânica do Município de Montauri
3. Constituição Federal de 1988.
4. Lei Federal 8.429/92.
5. Lei Federal nº 12.527/2011.
6. Manuais, livros, revistas, apostilas, links da internet relacionados com os conteúdos indicados.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PROVA PARA O CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO:

1. FUNDAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Administração pública: conceito, atividades, princípios, organização, estrutura, fins, funções e atribuições e meios. Princípios da Administração Pública. Campo de atuação da Administração Pública. Tipos de Organizações Públicas. Órgãos, funções e agentes públicos.
2. DIREITO ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL: Organização administrativa. Atividade administrativa. Atos administrativos. Administração Pública. Responsabilidade da administração. Servidores. Agentes Públicos. Serviços Públicos. Fundações Públicas. Responsabilidade do Estado. Regime Jurídico. Serviços Públicos. Bens municipais; serviços e obras municipais; urbanismo e proteção ambiental. Organização do Município.
3. CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E LICITAÇÕES: A Lei de Licitações. Definição de licitação: preliminares, critérios prévios, interesse público. Tipos de licitações. Planejamento. Modalidades. Regime de Execução Indireta. Procedimentos de Licitação. O Pregão: Objetivos, Introdução, Tipos de pregão. Contrato Administrativo.
4. GESTÃO DE PESSOAS: Recrutamento e seleção, descrição dos cargos e avaliação de desempenho. Atendimento ao cidadão. Ética e responsabilidade social.
5. Redação oficial, correspondência oficial, normas de correspondência, digitação qualificada, reunião e eventos: classificação, questões de gramática e linguagem, documentos da administração municipal.
6. LEGISLAÇÃO: - Lei Complementar nº 101-2000: Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal: na íntegra. - Lei Federal 4.320-64: Institui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal e sua legislação complementar: na íntegra. - Lei Federal nº 8.666/93 Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e suas alterações: na íntegra. - Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

BIBLIOGRAFIA INDICADA:

1. MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de direito administrativo. Ed. São Paulo: Malheiros.
2. DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. São Paulo: Atlas
3. BERGUE, Sandro Trescastro. Estruturas de Cargos na Administração Pública Municipal. Caxias do Sul/RS: Educs.
4. BERGUE, Sandro Trescastro. Gestão de Pessoas em Organizações Públicas. Caxias do Sul/RS: Educs.
5. MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. São Paulo: Malheiros.
6. MARTINS, Fernando Rodrigues, Controle do patrimônio público. São Paulo: Revista dos Tribunais.
7. Lei Complementar nº 101-2000.
8. Lei Federal 4.320-64.
9. Lei Federal nº 8.666/93.
10. Lei nº 10.520/2002.
11. Kaspary. Adalberto J. Redação oficial - normas e modelos. Editora E.
12. Ledur. Paulo Flávio. Manual de redação oficial dos municípios. Porto Alegre, RS: AGE 2007.
13. Mendes e Júnior. Gilmar Ferreira e Nestor José Forster. Manual de redação da Presidência da República. BRASIL. Presidência da República. Brasília. – disponível no site: http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/manual/manual.htm

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PROVA PARA O CARGO DE ATENDENTE DE CRECHE:

1. Educação Infantil: cuidar e educar.
2. Fundamentos da Educação Infantil.
3. Sistemas de representação do mundo: linguagem e cognição.
4. Construção de significados na leitura do corpo e do movimento.
5. A organização dos tempos e dos espaços na Educação Infantil.
6. Rotina na educação infantil.
7. Música: o gesto, a voz, a criação



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MONTAURI**

da música; jogos musicais: aprendendo a música com o corpo em movimento, materiais, texturas e formas em partituras. 8. O brincar na educação infantil: como as crianças brincam, atividade lúdica no contexto da educação, classificação das brincadeiras infantis e suas possibilidades. 9. O espaço do bebê, as primeiras relações, o acolhimento, organização dos ambientes dos bebês, rotina das crianças, do grupo, da creche, a comunicação oral, as aprendizagens e o desenvolvimento das crianças. 10. A creche no contexto; organizando o espaço para viver, apreender e brincar; gerenciando o trabalho em uma creche. 11. A alimentação na educação infantil. 12. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil. 13. Lei nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e suas alterações: na íntegra. 14. Lei Federal n. 8.069/90 - Estatuto da criança e do adolescente e suas alterações: na íntegra. 15. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil. BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Fundamental. Brasília: MEC/SEF, 1998, volumes: 1, 2, 3: na íntegra

BIBLIOGRAFIA INDICADA:

1. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil. BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Fundamental. Brasília: MEC/SEF, 1998, volumes: 1, 2, 3.
2. Ministério da Educação. Brinquedos e Brincadeiras de Creches: Manual de Orientação Pedagógica.
3. Ministério da Educação. Manual de orientação para a alimentação escolar na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e na Educação de Jovens e Adultos. Brasília.
4. Ministério da Saúde. Saúde da Criança: Acompanhamento do Crescimento e Desenvolvimento Infantil. Série Cadernos de Atenção Básica, n.11. Brasília.
5. BRASIL. Ministério da Educação Básica. Higiene e Segurança nas escolas. Brasília.
6. BRANDÃO, Ana Carolina Pirusi, ROSA, Ester Calland de Souza (Orgs). Ler e escrever na Educação Infantil. Discutindo práticas pedagógicas. Autêntica. 2013.
7. FRIEDMANN, Adriana. O brincar na educação infantil: observação, adequação e inclusão. 1.ed.- São Paulo: Moderna. 2012.
8. GOLDSCHMIED, Elinor, JACKSON, Sonia. Educação de 0 a 3 anos: o atendimento em creche. – 2. Ed.- POA: Grupo A, 2006.
9. HOFFMANN, Jussara. Um olhar sensível e reflexivo sobre a criança. Editora Mediação. 2013.
10. REAME, Eliane. RANIERI. Anna Cláudia, GOMES. Liliane, MONTENEGRO, Priscila. Matemática no dia a dia da Educação Infantil - rodas, cantos brincadeiras e história. Livraria Saraiva. 2013.
11. FREIRE, Paulo. Pedagogia da Autonomia. Rio de Janeiro: Paz e Terra. 2011.
12. MORIN, Edgar. Os sete saberes necessários à educação do futuro. Ed Cortez. 2011.
13. PIAGET, Jean. A Representação do Mundo na Criança. Ed Record.
14. Ortiz, Cisele, CARVALHO, Maria Teresa Venseslau. Interações: ser professor de bebês – cuidar, educar e brincar, uma única ação. Editora Edgard Blücher, São Paulo. 2012.
15. ZAGONEL, Bernardete. Brincando com música na sala de aula. Editora Saraiva, 2012.
16. ZABALZA, Miguel. A. Qualidade em educação infantil. Porto Alegre: Artmed.
17. Lei nº 9.394/96.
18. Lei Federal n. 8.069/90.

III- CONTEÚDOS DA PROVA PARA O CARGO DE ENFERMEIRO:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

1. Legislação e Ética Profissional.
2. Enfermagem em pediatria: patologias e procedimentos;
3. Enfermagem em saúde mental;
4. Enfermagem em gineco obstetrícia;
5. Prevenção e controle de infecções;
6. Assistência de enfermagem médico-cirúrgica: patologias e procedimentos;
7. Assistência de enfermagem à criança, ao adulto e ao idoso;
8. Promoção, recuperação e reabilitação da saúde;
9. Enfermagem em saúde pública;
10. Administração de medicamentos;
11. Assistência de enfermagem ao paciente crítico;
12. Administração e liderança em Enfermagem;
13. Processos e Diagnósticos de enfermagem;
14. SUS e política nacional de saúde;
15. DST/AIDS e Doenças e Agravos Não Transmissíveis;
16. Assistência de enfermagem no controle e prevenção da Tuberculose e da Hanseníase;
17. Ações de Atenção à Vigilância em Saúde: Vigilância Epidemiológica, Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MONTAURI

BIBLIOGRAFIA INDICADA:

1. BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
2. BRASIL. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.
3. BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e alterações. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências
4. Lei nº 7.498, de 1986 e suas alterações - Dispõe sobre a Regulamentação do Exercício da Enfermagem e dá outras Providências.
5. Resolução COFEN nº 564/2017 - Aprova o novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem e dá outras providências.
6. BRASIL. Portaria nº 2.488, de 21/10/2011. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS).
7. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Doenças infecciosas e parasitárias: guia de bolso. Brasília: 2010.
8. BRASIL. Ministério da Saúde. Protocolos da Atenção Básica – Saúde das Mulheres - Brasília: 2016
9. BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Atenção Básica – Brasília: 2012
10. BRASIL. Ministério da Saúde. Calendário Nacional de Vacinação e suas atualizações
11. BRASIL. Ministério da Saúde. Manual de Recomendações para o controle da Tuberculose. Ministério da Saúde. Brasília. 2011.
12. BRASIL. Ministério da Saúde. Manual de Vigilância Epidemiológica de Eventos Adversos Pós-Vacinação. Brasília. 2014.
13. BRASIL. Ministério da Saúde. Cadernos de Atenção Básica. (Hipertensão Arterial, Diabetes mellitus, Controle câncer de colo do útero e mama; Saúde da Criança; Atenção ao Pré Natal de baixo Risco; Saúde Mental)
14. Lei 6.259, de 30 de outubro de 1975 - Dispõe sobre a organização das ações de Vigilância Epidemiológica, sobre o Programa Nacional de Imunizações, estabelece normas relativas à notificação compulsória de doenças, e dá outras providências.
15. Portaria 1271, de 06 de junho de 2014 - Que define a Lista de Notificação Compulsória de Doenças em território nacional.
16. Instrução Normativa - Calendário Nacional de Vacinação - Adaptação: Núcleo de Imunizações/DVE/CEVS/SES - POA, 2018.
17. BRASIL. Ministério da Saúde - Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Profilaxia Pós-Exposição (Pep) de Risco a Infecção pelo HIV, IST e Hepatites Virais. Brasília, 2017.
18. BARROS, Alba L.B. Anamnese e Exame Físico. Artmed.
19. DA SILVA, Roberto Carlos Lyra e colaboradores. Feridas – Fundamentos e Atualizações em Enfermagem — 3^a edição. Editora Yendis.
20. DE OLIVEIRA, Reynaldo Gomes. Blackbook Enfermagem – 1^a edição.
21. INC, NANDA INTERNATIONAL. Diagnóstico de Enfermagem da NANDA – 2018/2020. Editora Grupo A.
22. SMELTZER, S. C.; BARE, B. G. Brunner e Suddarth: tratado de enfermagem médico -cirúrgica. Todos os volumes.
23. TANNURE, M. C. SAE: Sistematização da Assistência de Enfermagem. Guanabara Koogan.
24. DE SOUZA, Virginia Helena Soares e MOZACHI, Nelson O Hospital – Manual do Ambiente Hospitalar - 8 edição.

PORTRUGUÊS:

1. Análise de texto - compreensão e interpretação. 2. Figuras de linguagem. 3. Conotação e denotação. 4. Coesão e coerência textuais. 5. Ortografia. 6. Classes gramaticais: flexões e emprego. 7. Colocação pronominal. 8. Vozes verbais. 9. Concordância verbal e nominal. 10. Regência verbal e nominal. 11. Coordenação e subordinação: emprego das conjunções, das locuções conjuntivas e dos pronomes relativos. 12. Pontuação. 13. Acentuação gráfica. 14. Sintaxe: frase, oração e período, termos essenciais, integrantes e acessórios da oração. 15. Crase. 16. Funções do QUE e do SE.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MONTAURI**

BIBLIOGRAFIA INDICADA:

1. TERRA, Ernani. Curso Prático de Gramática. Scipione.
2. LEDUR, Paulo Flávio. Português Prático. AGE.
3. PASCHOALIN & SPADOTO. Gramática. FTD.
4. LEDUR, Paulo Flávio. Guia Prático da Nova Ortografia. AGE.
5. Mini Aurélio - Dicionário da Língua Portuguesa – Editora Positivo.

LEGISLAÇÃO E CONHECIMENTOS GERAIS:

1. Lei Ordinária nº 265/1994 - Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do município e dá outras providências: na íntegra.
2. Lei Orgânica do Município de Montauri e suas emendas: na íntegra.
3. Constituição Federal de 1988, com as alterações introduzidas por suas Emendas Constitucionais: - Título I: dos princípios fundamentais (art. 1º a 4º); - Título II: dos direitos e garantias fundamentais (art. 5º a 17º); - Título III: da organização do Estado (art. 18º a 43º); - Título IV: da organização dos Poderes (art. 44 a 75).
4. Lei Federal 8.429/92: Lei da Improbidade Administrativa e suas alterações: na íntegra.
5. Lei Federal nº 12.527/2011: Regula o acesso a informações: na íntegra.
6. Conhecimentos gerais sobre: Economia, Cidadania, Meio Ambiente (aquecimento global; catástrofes naturais; outros), Globalização, Energia (petróleo; álcool, carvão, elétrica e outras), Educação, Saúde, Cultura (Música, Literatura, Artes Visuais, Teatro) Esporte, Economia, Tecnologia, Prêmio Nobel, Blocos Econômicos.

BIBLIOGRAFIA INDICADA:

1. Lei Ordinária nº 265/1994.
2. Lei Orgânica do Município de Montauri
3. Constituição Federal de 1988.
4. Lei Federal 8.429/92.
5. Lei Federal nº 12.527/2011.
6. Manuais, livros, revistas, apostilas, links da internet relacionados com os conteúdos indicados.

INFORMÁTICA:

1. Sistemas Operacionais: Conhecimentos básicos e avançados em Microsoft Windows 7, Microsoft Windows 8, Microsoft Windows 10 e Linux. Conhecimentos genéricos em sistemas baseados em Software Livre;
2. Softwares: Conhecimentos básicos e avançados no pacote Microsoft Office e plataformas de software livre (LibreOffice).
3. Internet: Internet: Noções básicas de Internet e Navegação (Internet Explorer a partir da versão 8.0, Mozilla Firefox e Google Chrome);
4. Email: Noções básicas da utilização de ferramentas de envio e recepção de e-mails;

BIBLIOGRAFIA INDICADA:

1. Guia de produto do Windows 8 - <http://www.microsoft.com/pt-br/download/confirmation.aspx?id=35406>
2. RUSEN, Ciprian Adri; Windows 8 passo a passo. Porto Alegre: Bookman, 2014
3. Aprenda a utilizar o Windows 7 - <http://go.microsoft.com/fwlink/?LinkId=158688>
4. Ajuda do LibreOffice -https://help.libreoffice.org/Main_Page/pt-BR
5. FRYE, Curtis, Microsoft Excel 2010: passo a passo. Porto Alegre: Bookman, 2012.
6. COX, Joyce; LAMBERT, Joan. Microsoft Word. 2010: passo a passo. Porto Alegre: Bookman, 2012.
7. Suporte do Office -<http://office.microsoft.com/pt-br/support/>.

IV- CONTEÚDOS DA PROVA PARA O CARGO DE OPERÁRIO:

PORTUGUÊS:

1. Leitura e análise do texto: compreensão e significado contextual das palavras e expressões do texto.
2. Fonética e Fonologia.
3. Morfologia: As classes de palavras.
4. Sintaxe: frase, oração, período; termos essenciais da oração; termos integrantes da oração (objeto direto, indireto, complemento nominal); termos acessórios da oração - conjunções coordenativas (relação de sentido entre as conjunções e as orações do texto); conjunções subordinativas adverbiais (relação de sentido entre as conjunções e as orações do texto); Concordância verbal e nominal.
5. Suplemento ou Apêndice: crase; pontuação; figuras de linguagem; vícios de linguagem.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MONTAURI**

BIBLIOGRAFIA INDICADA:

1. TERRA, Ernani. Curso Prático de Gramática. Scipione
2. LEDUR, Paulo Flávio. Português Prático. AGE
3. PASCHOALIN & SPADOTO. Gramática. FTD
4. LUFT, Celso Pedro. Moderna Gramática Brasileira. Globo

MATEMÁTICA:

1. Noções de conjuntos: conceito, simbologia, subconjuntos, união, intersecção, diferença, complementar e problemas.
2. Conjunto dos números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais.
3. Operações, expressões e problemas envolvendo números naturais, inteiros e racionais.
4. Sistemas de unidades de medida de comprimento, superfície, volume, capacidade, massa e tempo.
5. Equações, sistemas de equações e problemas do 1º grau.
6. Razão e proporção.
7. Regra de três simples e composta.
8. Porcentagem e juros simples.
9. Expressões numéricas e algébricas.
10. Monômios e polinômios.
11. Produtos notáveis.
12. Fatoração.
13. Frações algébricas.
14. Potenciação e radiciação.
15. Relações e funções.
16. Relações métricas no triângulo retângulo.
17. Trigonometria no triângulo retângulo.
18. Área e perímetro de figuras geométricas planas: quadrado, retângulo, paralelogramo, triângulo, hexágono regular, trapézio, losango e círculo.

BIBLIOGRAFIA INDICADA:

1. BIANCHINI, Edwaldo. Matemática – Ensino Fundamental. Ed. Moderna.
2. CASTRUCCI, Benedito, GIOVANNI, José Ruy e GIOVANNI JR., José Ruy. A Conquista da Matemática – A + Nova. Ed. FTD.
3. GUELLI, Oscar. Matemática: uma aventura do pensamento. Ed. Ática.
4. IMENES, Luis Márcio e LELLIS, Marcelo. Matemática para todos. Ed. Scipione.

LEGISLAÇÃO E CONHECIMENTOS GERAIS:

1. Lei Ordinária nº 265/1994 - Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do município e dá outras providências: na íntegra.
2. Lei Orgânica do Município de Montauri e suas emendas: na íntegra.
3. Constituição Federal de 1988, com as alterações introduzidas por suas Emendas Constitucionais: - Título I: dos princípios fundamentais (art. 1º a 4º); - Título II: dos direitos e garantias fundamentais (art. 5º a 17º); - Título III: da organização do Estado (art. 18º a 43º); - Título IV: da organização dos Poderes (art. 44 a 75)
4. Conhecimentos gerais sobre: Economia, Cidadania, Meio Ambiente (aquecimento global; catástrofes naturais; outros), Globalização, Energia (petróleo; álcool, carvão, elétrica e outras), Educação, Saúde, Cultura (Música, Literatura, Artes Visuais, Teatro) Esporte, Economia, Tecnologia, Prêmio Nobel, Blocos Econômicos.

BIBLIOGRAFIA INDICADA:

1. Lei Ordinária nº 265/1994.
2. Lei Orgânica do Município de Montauri
3. Constituição Federal de 1988.
4. Manuais, livros, revistas, apostilas, links da internet relacionados com os conteúdos indicados.

V- CONTEÚDOS DA PROVA PARA O CARGO DE MOTORISTA:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

1. Lei Federal nº 9.503/97- Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e alterações posteriores: na íntegra.
2. Resoluções do CONTRAN em vigor.
3. Portaria TEM 3.214/78 - NR-06 – Equipamento de Proteção Individual – EPI: na íntegra.

BIBLIOGRAFIA INDICADA:

1. Lei Federal nº 9.503/97.
2. Resoluções do CONTRAN.
3. Portaria TEM 3.214/78 - NR-06.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MONTAURI**

PORTUGUÊS:

1. Leitura e análise do texto: compreensão e significado contextual das palavras e expressões do texto. 2. Fonética e Fonologia. 3. Morfologia: As classes de palavras. 4. Sintaxe: frase, oração, período; termos essenciais da oração; termos integrantes da oração (objeto direto, indireto, complemento nominal); termos acessórios da oração - conjunções coordenativas (relação de sentido entre as conjunções e as orações do texto); conjunções subordinativas adverbiais (relação de sentido entre as conjunções e as orações do texto); Concordância verbal e nominal. 5. Suplemento ou Apêndice: crase; pontuação; figuras de linguagem; vícios de linguagem

BIBLIOGRAFIA INDICADA:

1. TERRA, Ernani. Curso Prático de Gramática. Scipione
2. LEDUR, Paulo Flávio. Português Prático. AGE
3. PASCHOALIN & SPADOTO. Gramática. FTD
4. LUFT, Celso Pedro. Moderna Gramática Brasileira. Globo

MATEMÁTICA:

1. Noções de conjuntos: conceito, simbologia, subconjuntos, união, intersecção, diferença, complementar e problemas. 2. Conjunto dos números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais. 3. Operações, expressões e problemas envolvendo números naturais, inteiros e racionais. 4. Sistemas de unidades de medida de comprimento, superfície, volume, capacidade, massa e tempo. 5. Equações, sistemas de equações e problemas do 1º grau. 6. Razão e proporção. 7. Regra de três simples e composta. 8. Porcentagem e juros simples. 9. Expressões numéricas e algébricas. 10. Monômios e polinômios. 11. Produtos notáveis. 12. Fatoração. 13. Frações algébricas. 14. Potenciação e radiciação. 15. Relações e funções. 16. Relações métricas no triângulo retângulo. 17. Trigonometria no triângulo retângulo. 18. Área e perímetro de figuras geométricas planas: quadrado, retângulo, paralelogramo, triângulo, hexágono regular, trapézio, losango e círculo.

BIBLIOGRAFIA INDICADA:

1. BIANCHINI, Edvaldo. Matemática – Ensino Fundamental. Ed. Moderna.
2. CASTRUCCI, Benedito, GIOVANNI, José Ruy e GIOVANNI JR., José Ruy. A Conquista da Matemática – A + Nova. Ed. FTD.
3. GUELLI, Oscar. Matemática: uma aventura do pensamento. Ed. Ática.
4. IMENES, Luis Márcio e LELLIS, Marcelo. Matemática para todos. Ed. Scipione.

LEGISLAÇÃO E CONHECIMENTOS GERAIS:

1. Lei Ordinária nº 265/1994 - Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do município e dá outras providências: na íntegra. 2. Lei Orgânica do Município de Montauri e suas emendas: na íntegra. 3. Constituição Federal de 1988, com as alterações introduzidas por suas Emendas Constitucionais: - Título I: dos princípios fundamentais (art. 1º a 4º); - Título II: dos direitos e garantias fundamentais (art. 5º a 17º); - Título III: da organização do Estado (art. 18º a 43º); - Título IV: da organização dos Poderes (art. 44 a 75) 4. Conhecimentos gerais sobre: Economia, Cidadania, Meio Ambiente (aquecimento global; catástrofes naturais; outros), Globalização, Energia (petróleo; álcool, carvão, elétrica e outras), Educação, Saúde, Cultura (Música, Literatura, Artes Visuais, Teatro) Esporte, Economia, Tecnologia, Prêmio Nobel, Blocos Econômicos.

BIBLIOGRAFIA INDICADA:

1. Lei Ordinária nº 265/1994.
2. Lei Orgânica do Município de Montauri
3. Constituição Federal de 1988.
4. Manuais, livros, revistas, apostilas, links da internet relacionados com os conteúdos indicados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MONTAURI

VI- CONTEÚDOS DA PROVA PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL:

PORTUGUÊS:

1. Análise de texto - compreensão e interpretação.
2. Figuras de linguagem.
3. Conotação e denotação.
4. Coesão e coerência textuais.
5. Ortografia.
6. Classes gramaticais: flexões e emprego.
7. Colocação pronominal.
8. Vozes verbais.
9. Concordância verbal e nominal.
10. Regência verbal e nominal.
11. Coordenação e subordinação: emprego das conjunções, das locuções conjuntivas e dos pronomes relativos.
12. Pontuação.
13. Acentuação gráfica.
14. Sintaxe: frase, oração e período, termos essenciais, integrantes e acessórios da oração.
15. Crase.
16. Funções do QUE e do SE.

BIBLIOGRAFIA INDICADA:

1. TERRA, Ernani. *Curso Prático de Gramática*. Scipione
2. LEDUR, Paulo Flávio. *Português Prático*. AGE
3. PASCHOALIN & SPADOTO. *Gramática*. FTD
4. LEDUR, Paulo Flávio. *Guia Prático da Nova Ortografia*. AGE
5. Mini Aurélio - *Dicionário da Língua Portuguesa* – Editora Positivo

MATEMÁTICA:

1. Conjuntos: conceito, simbologia, subconjuntos, união, intersecção, diferença, complementar e problemas.
2. Conjuntos Numéricos: naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais.
3. Equações, problemas e sistemas de equações de 1º e 2º graus.
4. Função Quadrática.
5. Função Exponencial e equações exponenciais.
6. Progressões Aritméticas.
7. Progressões Geométricas.
8. Sistemas de Equações Lineares.
9. Análise Combinatória: arranjos, permutações e combinações.
10. Probabilidade e estatística.
11. Geometria Plana: área e perímetro do quadrado, retângulo, triângulo, paralelogramo, losango, trapézio, hexágono regular e círculo.
12. Geometria Espacial: área e volume de prismas, pirâmides, cilindros, cones e esferas.
13. Equações polinomiais.
14. Noções de Matemática Financeira: porcentagem, juros simples e compostos.
15. Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e regra de três compostas.
16. Operações, expressões e problemas envolvendo números reais.

BIBLIOGRAFIA INDICADA:

1. BIANCHINI, Edvaldo e PACCOLA, Herval. *Curso de Matemática*: volume único. Ed. Moderna.
2. DANTE, Luiz Roberto. *Matemática Contexto e Aplicações*: volume único. Ed. Ática.
3. DINIZ, Maria Ignes de Souza Vieira e SMOLE, Kátia Cristina Stocco. *Matemática – Ensino Médio*. Ed. Saraiva.
4. PAIVA, Manoel. *Matemática*: volume único. Ed. Moderna.
5. SPINELLI, Walter e SOUZA, M. Helena S. *Matemática Comercial e Financeira*. Ed. Ática.

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS:

1. Pensadores da educação e história da educação.
2. Elementos da prática pedagógica: planejamento, currículo, regimento, metodologias, projetos e avaliação.
3. Teorias do conhecimento e da aprendizagem em suas diferentes abordagens e concepções pedagógicas.
4. Projeto político-pedagógico e proposta pedagógica da escola.
5. O ser educador, a pessoa do professor na educação.
6. Brincadeira e construção do conhecimento.
7. A imitação e suas fases.
8. O lúdico na educação.
9. Educação psicomotora.
10. Construção de significados na leitura do corpo e do movimento.
11. Ambientes educativos.
12. A organização dos tempos e dos espaços na educação infantil.
13. Rotina na educação infantil.
14. Educação Infantil: cuidar e educar, cuidados básicos e essenciais.
15. Fundamentos da educação infantil.
16. Referenciais curriculares para a educação infantil.
17. As fases do desenvolvimento infantil.
18. Linguagem e cognição.
19. Gêneros do discurso na educação infantil.
20. Construindo a matemática e demais saberes.
21. Movimento, música, artes visuais, linguagem oral e escrita, natureza e sociedade.
22. Informática e recursos tecnológicos na educação infantil.
23. Competências e habilidades.
24. Educação inclusiva.

BIBLIOGRAFIA INDICADA:

1. BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Fundamental. *Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil*. Brasília: MEC/SEF, 1998, Volumes: 1, 2 e 3.
2. BRASIL. Educação infantil: saberes e práticas da inclusão: introdução. Brasília: MEC, Secretaria de Educação Especial, 2006.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MONTAURI**

3. BRASIL. Brinquedos e Brincadeiras de Creches: manual de orientação pedagógica. MEC. Secretaria de Educação Básica. Brasília: MEC/SEB, 2012.
4. BRASIL. Literatura na educação infantil: acervos, espaços e mediações. MEC. 2014.
5. BRASIL. Educação infantil e práticas promotoras de igualdade racial. São Paulo: Centro de Estudos das Relações de Trabalho e Desigualdades - CEERT: Instituto Avisa Iá - Formação Continuada de Educadores, 2012.
6. BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Parâmetros básicos de infraestrutura para instituições de educação infantil. Brasília: MEC, SEB, 2006.
7. BRASIL. Parâmetros nacionais de qualidade para a educação infantil/Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica – Volumes 1 e 2. Brasília, 2006.
8. BARBOSA, Maria Carmen da Silveira. Por amor e por força: rotinas na educação infantil. Porto Alegre: Artmed, 2006.
9. FERREIRO, Emilia. Reflexões sobre alfabetização. Editora Cortez - 1996
10. FREIRE, Paulo. Pedagogia da Autonomia. Rio de Janeiro: Paz e Terra. 2011
11. GADOTTI, Moacir. História das idéias Pedagógicas. Ed. Ática. 1998
12. GANDIN, Danilo e CRUZ, Carlos H. Carrilho. Planejamento na sala de aula. Porto Alegre. 1996
13. HOFFMANN, Jussara Maria Lerch. Avaliação na pré-escola: um olhar sensível e reflexivo sobre a criança. Porto Alegre: Mediação, 1996.
14. KAMII, Constance. A criança e o número – implicações educacionais da teoria de Piaget para atuação junto a escolares de 4 a 6 anos. Campinas: Papirus, 1990.
15. LIBÂNEO, José Carlos. Didática. São Paulo: Cortez, 1990.
16. MEDEL, Cássia Ravena Mulin de A. Educação Infantil: da construção do ambiente às práticas pedagógicas. Petrópolis, RJ: Vozes, 2011.
17. NEGRINE, Airton da Silva; NEGRINE, Cristiane Soster. Educação Infantil: pensando, refletindo, propondo. Caxias do Sul: EDUCS, 2010.
18. MIZUKAMI, Maria da Graça Nicoletti. Ensino: as abordagens do processo. São Paulo: EPU. 1992
19. MORIN, Edgar. Os sete saberes necessários à educação do futuro. Ed Cortez. 2001
20. NOGUEIRA, Nilbo Ribeiro. Pedagogia dos projetos: uma jornada interdisciplinar rumo ao desenvolvimento das múltiplas inteligências. São Paulo: Érica. 2009
21. PILETTI, Claudino. Didática geral. 23. ed. São Paulo: Ática, 2006.
22. PIAGET, Jean. A Representação do Mundo na Criança. Ed Record. 2005
23. VEIGA, Ilma Passos de Oliveira. Projeto político-pedagógico da escola: uma construção possível. Papirus, 2001.
24. ZABALZA, Miguel A. Qualidade em educação infantil. Porto Alegre: Artmed, 1998.

LEGISLAÇÃO:

1. Lei Ordinária nº 265/1994 - Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do município e dá outras providências: na íntegra.
2. Lei Ordinária nº 1012/2013 - Estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Montauri, institui o respectivo quadro de cargos e funções e dá outras providências: na íntegra.
3. Lei Orgânica do Município de Montauri e suas emendas: na íntegra.
4. Constituição Federal de 1988, com as alterações introduzidas por suas Emendas Constitucionais: - Título I: dos princípios fundamentais (art. 1º a 4º); - Título II: dos direitos e garantias fundamentais (art. 5º a 17º); - Título III: da organização do Estado (art. 18º a 43º); - Título IV: da organização dos Poderes (art. 44 a 75).
5. Lei nº 9.394/1996- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e suas alterações: na íntegra.
6. Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da criança e do adolescente e suas alterações: na íntegra.
7. Constituição Federal de 1988, com as alterações introduzidas por suas Emendas Constitucionais: na íntegra.

BIBLIOGRAFIA INDICADA:

1. Lei Ordinária nº 265/1994
2. Lei Ordinária nº 1012/2013.
3. Lei Orgânica do Município de Montauri.
4. Constituição Federal de 1988
5. Lei nº 9.394/1996.
6. Lei nº 8.069/1990.
7. Constituição Federal de 1988.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MONTAURI

VII- CONTEÚDOS DA PROVA PARA OS CARGOS DE PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS:

PORTUGUÊS:

1. Análise de texto - compreensão e interpretação.
2. Figuras de linguagem.
3. Conotação e denotação.
4. Coesão e coerência textuais.
5. Ortografia.
6. Classes gramaticais: flexões e emprego.
7. Colocação pronominal.
8. Vozes verbais.
9. Concordância verbal e nominal.
10. Regência verbal e nominal.
11. Coordenação e subordinação: emprego das conjunções, das locuções conjuntivas e dos pronomes relativos.
12. Pontuação.
13. Acentuação gráfica.
14. Sintaxe: frase, oração e período, termos essenciais, integrantes e acessórios da oração.
15. Crase.
16. Funções do QUE e do SE.

BIBLIOGRAFIA INDICADA:

1. TERRA, Ernani. *Curso Prático de Gramática*. Scipione
2. LEDUR, Paulo Flávio. *Português Prático*. AGE
3. PASCHOALIN & SPADOTO. *Gramática*. FTD
4. LEDUR, Paulo Flávio. *Guia Prático da Nova Ortografia*. AGE
5. Mini Aurélio - *Dicionário da Língua Portuguesa* – Editora Positivo

MATEMÁTICA:

1. Conjuntos: conceito, simbologia, subconjuntos, união, intersecção, diferença, complementar e problemas.
2. Conjuntos Numéricos: naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais.
3. Equações, problemas e sistemas de equações de 1º e 2º graus.
4. Função Quadrática.
5. Função Exponencial e equações exponenciais.
6. Progressões Aritméticas.
7. Progressões Geométricas.
8. Sistemas de Equações Lineares.
9. Análise Combinatória: arranjos, permutações e combinações.
10. Probabilidade e estatística.
11. Geometria Plana: área e perímetro do quadrado, retângulo, triângulo, paralelogramo, losango, trapézio, hexágono regular e círculo.
12. Geometria Espacial: área e volume de prismas, pirâmides, cilindros, cones e esferas.
13. Equações polinomiais.
14. Noções de Matemática Financeira: porcentagem, juros simples e compostos.
15. Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e regra de três compostas.
16. Operações, expressões e problemas envolvendo números reais.

BIBLIOGRAFIA INDICADA:

1. BIANCHINI, Edvaldo e PACCOLA, Herval. *Curso de Matemática*: volume único. Ed. Moderna.
2. DANTE, Luiz Roberto. *Matemática Contexto e Aplicações*: volume único. Ed. Ática.
3. DINIZ, Maria Ignes de Souza Vieira e SMOLE, Kátia Cristina Stocco. *Matemática – Ensino Médio*. Ed. Saraiva.
4. PAIVA, Manoel. *Matemática*: volume único. Ed. Moderna.
5. SPINELLI, Walter e SOUZA, M. Helena S. *Matemática Comercial e Financeira*. Ed. Ática.

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS:

1. Pensadores da educação e história da educação.
2. Elementos da prática pedagógica: planejamento, currículo, regimento, metodologias, projetos e avaliação.
3. Teorias do conhecimento e da aprendizagem em suas diferentes abordagens e concepções pedagógicas.
4. Interdisciplinaridade, multidisciplinaridade, pluridisciplinaridade e transdisciplinaridade.
5. Projeto político-pedagógico e proposta pedagógica da escola.
6. O ser educador, a pessoa do professor na educação.
7. Gestão democrática.
8. Alfabetização e letramento.
9. Gêneros do discurso nas séries iniciais.
10. Linguagem.
11. Construindo a matemática e demais saberes.
12. Tipos de conhecimento.
13. Os estágios do desenvolvimento cognitivo.
14. Competências e capacidades.
15. Inteligências Múltiplas.
16. O lúdico na educação.
17. Educação Psicomotora.
18. Desenvolvimento da conduta normal e patológica.
19. Distúrbios da psicomotricidade, da linguagem, da sociabilidade e da escolaridade.
20. Educação inclusiva.
21. Dificuldades e transtornos de aprendizagem.
22. Recursos tecnológicos e educação.

BIBLIOGRAFIA INDICADA:

1. BRASIL, Ministério da Educação. *Ensino fundamental de nove anos: orientações gerais*. Brasília, 2004.
2. BRASIL, Ministério da Educação. *Ensino fundamental de nove anos: orientações para a inclusão da criança de seis anos de idade*. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2007.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MONTAURI**

3. BRASIL, Ministério da Educação. A criança de 6 anos, a linguagem escrita e o ensino fundamental de nove anos: orientações para o trabalho com a linguagem escrita em turmas de crianças de seis anos de idade. Belo Horizonte: UFMG/FaE/CEALE, 2009.
4. BRASIL, Ministério da Educação. Coleção Educação para todos. Volumes 2, 4, 7 e 13.
5. BRASIL, Ministério da Educação. Orientações e Ações para Educação das Relações Étnico-Raciais. SECAD, 2006.
6. BRASIL. Parecer CNE/CEB Nº 7/2010. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.
7. BRASIL. Parecer CNE/CP Nº 003/2004. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.
8. BRASIL. Interação escola-família: subsídios para práticas escolares. Brasília: UNESCO, MEC, 2009.
9. BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais: introdução aos parâmetros curriculares nacionais / Secretaria de Educação Fundamental. – Brasília: MEC/SEF, 1997.
10. ALMEIDA, Geraldo Peçanha de. A produção de textos nas séries iniciais: desenvolvendo as competências da escrita. Rio de Janeiro: Wak Ed., 2009
11. ANTUNES, Celso. Novas maneiras de ensinar: novas formas de aprender. Porto Alegre: Artmed, 2002.
12. BIZZOTTO, Maria Inês, et. al. Alfabetização linguística: da teoria à prática. Belo Horizonte: Dimensão, 2010.
13. CAGLIARI, Luiz Carlos. Alfabetização e Linguística. 10. ed. São Paulo: Scipione, 1997.
14. COLL, César, et. al. O construtivismo na sala de aula. Editora Ática. 1999.
15. FERREIRO, Emilia. TEBEROSKY, Ana. Psicogênese da língua escrita. Porto Alegre: Artmed, 1999.
16. HOFFMANN, Jussara. O jogo do contrário em avaliação. Porto Alegre: Mediação, 2008.
17. KAMII, Constance. A criança e o número – implicações educacionais da teoria de Piaget para atuação junto a escolares de 4 a 6 anos. Campinas: Papirus, 1990.
18. LIBÂNEO, José Carlos. Didática. São Paulo: Cortez, 1990.
19. MANTOAN, Maria Teresa Egler. Inclusão escolar: o que é? por quê? como fazer? São Paulo: Moderna, 2006.
20. NEVES, Libéria Rodrigues; SANTIAGO, Ana Lydia. O uso dos jogos teatrais na educação: possibilidades diante do fracasso escolar. São Paulo: Papirus Editora, 2009.
21. NOGUEIRA, Nilbo Ribeiro. Pedagogia dos projetos: uma jornada interdisciplinar rumo ao desenvolvimento das múltiplas inteligências. São Paulo: Érica, 2001.
22. RELVAS, Marta Pires. Neurociências e transtornos de aprendizagem: as múltiplas eficiências para uma educação inclusiva. 4. ed. Rio de Janeiro: Wak Ed., 2010.
23. ROTTA, NewraTellechea, et. al. Transtornos da aprendizagem: abordagem neurobiológica e multidisciplinar. Porto Alegre: Artmed, 2006
24. SMOLE, Kátia Stocco; DINIZ, Maria Ignez. Ler, escrever e resolver problemas: habilidades básicas para aprender matemática. Porto Alegre: Artmed, 2001.
25. TEBEROSKI, Ana. Contextos de Alfabetização Inicial. Porto Alegre: Artmed, 2004.
26. TOLEDO, Marília; TOLEDO, Mauro. Teoria e Prática da Matemática: como dois e dois. FTD Editora, 2010.
27. VEIGA, Ilma Passos de Oliveira. Projeto político-pedagógico da escola: uma construção possível. Papirus, 2001.

LEGISLAÇÃO:

1. Lei Ordinária nº 265/1994 - Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do município e dá outras providências: na íntegra.
2. Lei Ordinária nº 1012/2013 - Estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Montauri, institui o respectivo quadro de cargos e funções e dá outras providências: na íntegra.
3. Lei Orgânica do Município de Montauri e suas emendas: na íntegra.
4. Constituição Federal de 1988, com as alterações introduzidas por suas Emendas Constitucionais: - Título I: dos princípios fundamentais (art. 1º a 4º); - Título II: dos direitos e garantias fundamentais (art. 5º a 17º); - Título III: da organização do Estado (art. 18º a 43º); - Título IV: da organização dos Poderes (art. 44 a 75)
5. Lei nº 9.394/1996- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e suas alterações: na íntegra.
6. Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da criança e do adolescente e suas alterações: na íntegra.
7. Constituição Federal de 1988, com as alterações introduzidas por suas Emendas Constitucionais: na íntegra.

BIBLIOGRAFIA INDICADA:

1. Lei Ordinária nº 265/1994



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MONTAURI

2. Lei Ordinária nº 1012/2013.
3. Lei Orgânica do Município de Montauri.
4. Constituição Federal de 1988
5. Lei nº 9.394/1996.
6. Lei nº 8.069/1990.
7. Constituição Federal de 1988.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MONTAURI

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ATRIBUIÇÕES:

- a) **Descrição Sintética:** Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente.
- b) **Descrição Analítica:** Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas-públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga horária de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Residir na área da comunidade em que atuar desde a data de publicação do edital de processo seletivo público ou concurso público;
- b) Haver concluído com aproveitamento curso introdutório de formação inicial e continuada;
- c) Haver concluído o Ensino Médio;
- d) Idade: 18 anos.

CATEGORIA FUNCIONAL: ATENDENTE DE CRECHE

ATRIBUIÇÕES:

- a) **Descrição Sintética:** Executar atividades de orientação e recreação infantil.
- b) **Descrição Analítica:** Executar atividades diárias de recreação, de artes, entretenimento e rítmicas sob a orientação de profissional da educação; acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais em auxílio ao professor; executar, orientar e auxiliar as crianças no que refere a higiene pessoal; auxiliar na alimentação; servir as refeições e auxiliar as crianças menores a se alimentar, auxiliar as crianças a desenvolverem a coordenação motora, mediante exercícios e brinquedos, conforme orientação do professor responsável; observar a saúde e o bem estar das crianças comunicando ao professor qualquer alteração ajudando, quando necessário, a levá-las ao atendimento médico e ambulatorial; ajudar a ministrar os medicamentos, conforme prescrição médica sob orientação; orientar os pais quanto à higiene infantil; comunicar ao professor e à direção da escola qualquer incidente ou dificuldade ocorrida; ajudar o professor na apuração da frequência diária e mensal das crianças; executar outras tarefas afins. **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Horário de Trabalho: 44 horas semanais

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Escolaridade: Ensino fundamental completo
- c) Outras: uso obrigatório de uniforme, quando fornecido pelo Município.

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

ATRIBUIÇÕES:

- a) **Descrição Sintética:** Executar trabalhos administrativos, aplicando a legislação pertinente aos serviços municipais.
- b) **Descrição Analítica:** Redigir e digitar expedientes administrativos, tais como: memorandos, ofícios, informações, relatórios e outros; secretariar reuniões e lavrar atas; efetuar registros e cálculos relativos as áreas tributárias, patrimonial, financeira, de pessoal e outras; elaborar e manter atualizados fichários e arquivos manuais; consultar e atualizar arquivos magnéticos de dados cadastrais através de terminais eletrônicos; operar com máquina calculadora, leitora de microfilmes, registradora e de contabilidade; auxiliar na escrituração de livros contábeis; elaborar documentos referentes a assentamentos funcionais; proceder a classificação, separação e distribuição de expedientes; obter informações e fornecê-las aos interessados; auxiliar no trabalho de aperfeiçoamento e



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MONTAURI**

implantação de rotinas; proceder a conferência dos serviços executados na área de sua competência; executar tarefas afins. **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos.
- b) Instrução: Ensino Fundamental Completo.

CATEGORIA FUNCIONAL: ENFERMEIRO

ATRIBUIÇÕES:

- a) **Descrição sintética:** Executar e supervisionar os trabalhos técnicos de enfermagem.
- b) **Descrição Analítica:** prestar serviços em hospitais, unidades sanitárias, ambulatórios e seções de enfermagem; fazer curativos; aplicar vacinas e injeções; ministrar remédios; responder pela observância das prescrições médicas relativas a pacientes; zelar pelo bem-estar físico e psíquico dos pacientes; supervisionar a esterilização do material nas áreas de enfermagem; prestar socorros de urgência; supervisionar os serviços de higienização de pacientes; providenciar no abastecimento de material de enfermagem e médico; supervisionar a execução das tarefas relacionadas com a prescrição alimentar; participar de programas de educação sanitária; apresentar relatórios referentes as atividades sob sua supervisão; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; executar outras correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga horária semanal de 40 horas;
- b) O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a plantões, sobre-aviso, bem como a uso de uniforme; dentro do horário previsto o profissional poderá prestar serviço em mais de uma unidade.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade; mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Nível Superior
- c) Habilitação funcional: habilitação legal para o exercício da profissão de enfermeiro.

CATEGORIA FUNCIONAL: MOTORISTA

ATRIBUIÇÕES:

- a) **Descrição Sintética:** Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral.
- b) **Descrição Analítica:** Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo a garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação, limpeza e higienização do veículo que lhe for entregue, sob sua responsabilidade; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis; verificar a água e óleo, promovendo a troca, sob sua responsabilidade; comunicar ao seu superior qualquer anomalia no funcionamento do veículo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária semanal de 44 horas;
- b) Especial: Uso de uniforme e sujeito a plantões, viagens e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Fundamental Completo.
- c) Habilitação de Motorista na Categoria "D" no mínimo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MONTAURI**

CATEGORIA FUNCIONAL: OPERÁRIO

ATRIBUIÇÕES:

- a) **Descrição Sintética:** Realizar trabalhos braçais em geral.
- b) **Descrição Analítica:** Carregar e descarregar veículos em geral, transportar, arrumar, elevar mercadorias, materiais de construção em geral e outros; proceder a abertura de valas; efetuar serviço de capina em geral; varrer, escovar, lavar e remover lixo e detritos das ruas e prédios municipais; proceder limpeza de oficinas, depósitos de lixo e detritos orgânicos, inclusive gabinetes sanitários públicos ou em prédios municipais; cuidar dos sanitários públicos; recolher lixo a domicílio, operando nos caminhões de asseio público; auxiliar em tarefas de construção, calcamento e pavimentação em geral; preparar argamassa; auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; auxiliar em serviços de abastecimento de veículos; cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento; aplicar inseticidas e fungicidas; auxiliar em serviços simples de jardinagem; cuidar de árvores frutíferas; proceder a apreensão de animais soltos nas vias públicas; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga horária semanal de 44 horas;
- b) Sujeito a trabalho desabrigado e ao uso de uniforme e equipamento de proteção individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- a) Idade: mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL e PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS

ATRIBUIÇÕES:

Síntese de Deveres: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino. Exemplo de Atribuições: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária semanal de 22 (vinte e duas) horas

RECRUTAMENTO: geral, por concurso público de provas e títulos.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:

- a) Idade mínima de 18 anos
- b) Formação:
 - b.1) para a docência na Educação Infantil: curso superior de licenciatura plena, específico para educação infantil;
 - b.2) para a docência nas Séries ou Anos iniciais do Ensino Fundamental: curso superior de licenciatura plena, específico para séries iniciais do ensino fundamental;
 - b.3) para a docência nas Séries ou Anos Finais do Ensino Fundamental: curso superior em licenciatura plena, específico para as disciplinas respectivas ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica, nos termos do artigo 63 da LDB e demais legislações vigentes;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MONTAURI

ANEXO III
RELAÇÃO DE TÍTULOS

CONCURSO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE MONTAURI

NOME COMPLETO DO CANDIDATO: _____

CARGO: _____

Declaro que posso como requisito de habilitação para o cargo de inscrição o curso de

() concluído () em andamento, e estou anexando comprovante junto a relação de títulos, estando ciente que o mesmo não será utilizado para pontuação da prova de títulos.

Nº	Categorização			DESCRIPÇÃO DO TÍTULO	Nº REGISTRO	NOTA (Comissão de concurso)
	Doutorado	Mestrado	Especialização			
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
PONTUAÇÃO FINAL						

Orientações importantes:

- * Numere os documentos em ordem sequencial, conforme listado acima.
- * Marque com um X na coluna correspondente à categoria dos Títulos acima.
- * **O candidato na relação de títulos deverá declarar qual o curso que possui ou que está cursando, como requisito de habilitação para o cargo e anexar junto à relação de títulos.** Caso o curso de habilitação esteja em andamento poderá apresentar atestado ou declaração da entidade do curso em andamento. Se o candidato não declarar o curso que será utilizado como requisito para a posse a Comissão Examinadora poderá utilizar outro título apresentado para suprir a habilitação exigida.

Assinatura do candidato



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MONTAURI

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS:

NOME DO CANDIDATO:	
CARGO:	
PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, sendo que estou apresentando LAUDO MÉDICO com CID: (colocar os dados abaixo, com base no laudo):	
Tipo de necessidade especial de que é portador: _____	
Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID _____	
Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____	
(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)	
Dados especiais para aplicação das PROVAS: (marcar com X no local caso necessite de Prova Especial ou não. Em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário)	
<input type="checkbox"/> NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL	
<input type="checkbox"/> NECESSITA DE PROVA ESPECIAL (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário, sendo que o pedido será analisado obedecendo aos critérios de viabilidade e razoabilidade.) _____ _____ _____	
É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID, junto a esse requerimento.	
_____, ____ / ____ / ____.	
_____ Assinatura do candidato	
OBS: Este formulário deverá ser digitado ou se preenchido a mão, com letra legível.	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MONTAURI

ANEXO V

CRONOGRAMA PARA OS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, ATENDENTE DE CRECHE, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, ENFERMEIRO, OPERÁRIO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS:

PERÍODO DE INSCRIÇÕES: 14 de fevereiro de 2019 a 28 de fevereiro de 2019.

DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: 08 de março.

PRAZO PARA RECURSO, QUANTO AS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS: 11, 12 e 13 de março.

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: 14 de março.

DIVULGAÇÃO DO LOCAL E HORÁRIO DAS PROVAS ESCRITAS: 18 de março.

REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS: 24 de março de 2019.

DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS PRELIMINARES: dia 25 de março, após as 15h, no painel de publicações do Município, no site www.unars.com.br e www.pmmontauri.com.br.

INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DOS GABARITOS PRELIMINARES: 26, 27 e 28 de março.

DIVULGAÇÃO DA DECISÃO DE RECURSOS: 01 de abril.

LEITURA DOS CARTÕES DE RESPOSTAS e IDENTIFICAÇÃO PÚBLICA DO RESULTADO DAS PROVAS: 03 de abril, às 9h, na sede da UNA GESTÃO E ASSESSORIA, Rua Jacob Ely, 176, Centro, Garibaldi/RS.

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DAS PROVAS ESCRITAS E TÍTULOS: 03 de abril, no painel de publicações do Município, no site www.unars.com.br e www.pmmontauri.com.br, após as 17h.

INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DO RESULTADO DAS PROVAS REFERENTE AO CARTÃO DE RESPOSTAS: 04, 05, e 08 de abril.

DIVULGAÇÃO DA DECISÃO DOS RECURSOS: 09 de abril.

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE REALIZAÇÃO DE SORTEIO: 09 de abril.

SORTEIO PÚBLICO: 10 de abril.

HOMOLOGAÇÃO FINAL DO CONCURSO: 10 de abril de 2019.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MONTAURI

CRONOGRAMA PARA O CARGO DE MOTORISTA

PERÍODO DE INSCRIÇÕES: 14 de fevereiro de 2019 a 28 de fevereiro de 2019.

DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: 08 de março.

PRAZO PARA RECURSO, QUANTO AS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS: 11, 12 e 13 de março.

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: 14 de março.

DIVULGAÇÃO DO LOCAL E HORÁRIO DAS PROVAS ESCRITAS: 18 de março.

REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS: 24 de março de 2019.

DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS PRELIMINARES: dia 25 de março, após as 15h, no painel de publicações do Município, no site www.unars.com.br e www.pmmontauri.com.br.

INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DOS GABARITOS PRELIMINARES: 26, 27 e 28 de março.

DIVULGAÇÃO DA DECISÃO DE RECURSOS: 01 de abril.

LEITURA DOS CARTÕES DE RESPOSTAS e IDENTIFICAÇÃO PÚBLICA DO RESULTADO DAS PROVAS: 03 de abril, às 9h, na sede da UNA GESTÃO E ASSESSORIA, Rua Jacob Ely, 176, Centro, Garibaldi/RS.

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DAS PROVAS ESCRITAS E TÍTULOS: 03 de abril, no painel de publicações do Município, no site www.unars.com.br e www.pmmontauri.com.br, após as 17h.

INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DO RESULTADO DAS PROVAS REFERENTE AO CARTÃO DE RESPOSTAS: 04, 05, e 08 de abril.

DIVULGAÇÃO DA DECISÃO DOS RECURSOS: 09 de abril.

DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS, LOCAL E HORÁRIO DA PROVA PRÁTICA: 10 de abril.

REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE MOTORISTA: 14 de abril de 2019.

SOMA DAS NOTAS DA PROVA PRÁTICA e IDENTIFICAÇÃO PÚBLICA DO RESULTADO: 15 de abril, às 9h, na sede da UNA GESTÃO E ASSESSORIA, Rua Jacob Ely, 176, Centro, Garibaldi/RS.

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DAS PROVAS PRÁTICAS: 15 de abril, no painel de publicações do município, no site www.unars.com.br e www.pmmontauri.com.br, após as 15h.

INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DA PROVA PRÁTICA: 16, 17 e 18 de abril.

DIVULGAÇÃO DA DECISÃO DOS RECURSOS: 22 de abril.

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE REALIZAÇÃO DE SORTEIO: 22 de abril.

SORTEIO PÚBLICO: 23 de abril.

HOMOLOGAÇÃO FINAL DO CONCURSO: 23 de abril de 2019.

OBS: O cronograma de datas do Concurso Público poderá ser alterado pela empresa organizadora do Concurso e município de MONTAURI, havendo necessidade, a qualquer momento, sem que caiba aos candidatos inscritos direito de se oporem ou reivindicarem algo em razão da alteração do mesmo. Será dada publicidade de todas as alterações que venham a ocorrer. Todas as informações divulgadas nos sites: www.unars.com.br e www.pmmontauri.com.br são meramente informativas.